CÂMARA MUNICIPAL
A VOZ DA CIDADANIA BH

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVISÓRIAS MODULARES AUTOPORTANTES EM MDP / MDF, INCLUINDO PORTAS EM MDP / MDF E TODOS OS COMPONENTES COMPATÍVEIS E NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS DIVISÓRIAS E DAS PORTAS (NÃO INCLUÍDA A MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

11 / 11 /2025 A PARTIR DAS 9h30 H - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

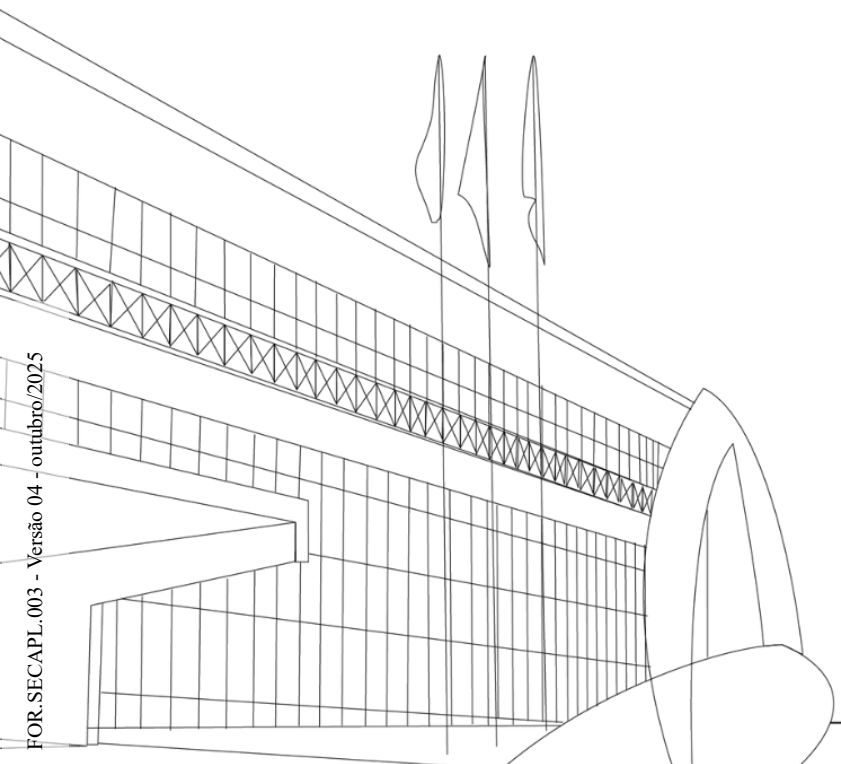

FOLHA DE APRESENTAÇÃO

Processo Administrativo

Protocolo nº: 1021/2025

Quem somos nós?

CMBH

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	COTA ABERTA A QUALQUER INTERESSADO **DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO PISO TETO – COM FECHAMENTO DUPLO** A) DOS PAINÉIS CEGOS: A1) Composição: confeccionados em MDP / MDF de 15 mm de espessura, totalmente revestidos em ambas as faces em laminado melamínico amadeirado na cor "Maple" ou similar/equivalente, com acabamento em fita de borda de 0,45 a 2 mm. | A2) Dimensões dos painéis em milímetros (largura x altura x espessura): PAINEL INFERIOR: 900 x 2100 x 15 mm e PAINEL SUPERIOR (bandeira): 900 x 700 x 15 mm. B) DOS PERFIS METÁLICOS: para as divisórias modulares, deverão ser fornecidos os montantes, as guias de piso (guias inferiores), as guias de teto (guias superiores), as guias de parede (guias de saída) e as barras de acabamento (frisos), em quantidades suficientemente adequadas para a montagem, a ser realizada pela equipe interna da CMBH, das divisórias modulares. | Composição dos perfis: perfil de alumínio extrudado com parede de 1,3 mm de espessura mínima (exceto para a barra de	m² (metro quadrado)	2.010

LOTE	ITEM	BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		acabamento / friso que deverá ser entre 1,0 a 1,2 mm). | Deverão ser fornecidos parafusos específicos e buchas para a fixação da estrutura nos respectivos elementos de base (piso, teto e parede). | Comprimentos mínimos dos perfis: 3.000 mm. C) DOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO: para a fixação dos painéis nos perfis metálicos, deverão ser fornecidos kits de fixação. D) DA ESPESSURA FINAL DA DIVISÓRIA: os materiais a serem fornecidos pela contratada deverão possibilitar que a espessura final dos módulos de divisórias - a serem instalados pela equipe técnica da instituição - seja de 70 a 90 mm.		
1	2	**COTA ABERTA A QUALQUER INTERESSADO** **DIVISÓRIA MODULAR MISTA DO MODELO PISO TETO COMPOSTA POR PAINEL CEGO E QUADRO DE VIDRO SIMPLES – COM FECHAMENTO DUPLO** Deverão seguir as mesmas especificações das divisórias do item n° 1, ressalvadas as dimensões dos painéis e acrescidas as especificações do quadro de vidro simples: A) COMPOSIÇÃO: painel inferior + painel de vidro + painel superior; B) DIMENSÕES DOS PAINÉIS EM MILÍMETROS (largura x altura x espessura): PAINEL INFERIOR: 900 x 950 x 15 mm e PAINEL SUPERIOR (bandeira): 900 x 700 x 15 mm, a partir da cota altimétrica de 2.100 mm do conjunto composto por 'painel inferior + painel de vidro'; C) PAINEL DE VIDRO: C1) Composição: quadro de vidro temperado ou laminado único de 06 mm de espessura, na cor cristal incolor | C2) Dimensões: 900 x 1150 mm (largura x altura) | C3) Descrições complementares: perfis de alumínio extrudado anodizado, sendo eles macho e fêmea com design exclusivo, com a junção de 04 peças para cada quadro seccionadas em 45° de forma que a união das peças não necessite de acabamento e nem aparente nenhum parafuso. Painel e quadro de vidro separados por perfil de paginação.	m² (metro quadrado)	48
1	3	**COTA ABERTA A QUALQUER INTERESSADO** **COLUNA DE ACABAMENTO (COLUNA DE ARREMATE), FORMATO C** Para divisórias modulares | A) Composição: alumínio extrudado com parede de 1,3 mm de espessura mínima e na cor natural fosco; B) Comprimento mínimo: 3.000 mm; C) Acessórios de fixação: Deverão ser fornecidos parafusos específicos e buchas para a fixação da estrutura.	Unidade	81
1	4	**COTA ABERTA A QUALQUER INTERESSADO** **COLUNA DE ACABAMENTO (COLUNA DE ARREMATE), FORMATO T** Para divisórias modulares | A) Composição: alumínio extrudado com parede de 1,3 mm de espessura mínima e na cor natural fosco; B) Comprimento mínimo: 3.000 mm; C) Acessórios de	Unidade	42

LOTE	ITEM	BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		fixação: Deverão ser fornecidos parafusos específicos e buchas para a fixação da estrutura.		
1	5	COTA ABERTA A QUALQUER INTERESSADO **LÃ DE PET** Função: isolante acústico | A) Composição: 100% fibras de poliéster; B) Densidade mínima: 30 kg/m³; C) Espessura mínima: 25 mm - será admitida espessura superior a 25 mm, desde que a espessura final dos módulos de divisórias - a serem instalados pela equipe técnica da instituição - seja de 70 a 90 mm.	m² (metro quadrado)	2.010
1	6	COTA ABERTA A QUALQUER INTERESSADO **CONJUNTO COMPLETO DE PORTA DE GIRO CONVENCIONAL PARA DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO PISO TETO** A) Dimensões do conjunto completo da porta: 900 mm x 2100 mm (largura x altura); B) Composição da folha: cega em MDP / MDF, espessura final variando entre 35 mm e 40 mm, bordeada em PVC de 1,0 mm de espessura e revestida em ambas as faces em laminado melamínico amadeirado, na cor "Maple" ou similar/equivalente; C) Composição do conjunto completo: folha da porta, batentes, fechadura, maçaneta, dobradiças e quaisquer outros itens necessários para o perfeito funcionamento do conjunto completo da porta.	Unidade	39
2	7	COTA PARA ME/EPP **DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO PISO TETO – COM FECHAMENTO DUPLO** A) DOS PAINÉIS CEGOS: A1) Composição: confeccionados em MDP / MDF de 15 mm de espessura, totalmente revestidos em ambas as faces em laminado melamínico amadeirado na cor "Maple" ou similar/equivalente, com acabamento em fita de borda de 0,45 a 2 mm. | A2) Dimensões dos painéis em milímetros (largura x altura x espessura): PAINEL INFERIOR: 900 x 2100 x 15 mm e PAINEL SUPERIOR (bandeira): 900 x 700 x 15 mm. B) DOS PERFIS METÁLICOS: para as divisórias modulares, deverão ser fornecidos os montantes, as guias de piso (guias inferiores), as guias de teto (guias superiores), as guias de parede (guias de saída) e as barras de acabamento (frisos), em quantidades suficientemente adequadas para a montagem, a ser realizada pela equipe interna da CMBH, das divisórias modulares. | Composição dos perfis: perfil de alumínio extrudado com parede de 1,3 mm de espessura mínima (exceto para a barra de acabamento / friso que deverá ser entre 1,0 a 1,2 mm). | Deverão ser fornecidos parafusos específicos e buchas para a fixação da estrutura nos respectivos elementos de base (piso, teto e parede). | Comprimentos mínimos dos perfis: 3.000 mm. C) DOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO: para a fixação dos painéis nos perfis metálicos, deverão	m² (metro quadrado)	670

LOTE	ITEM	BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		ser fornecidos kits de fixação. D) DA ESPESSURA FINAL DA DIVISÓRIA: os materiais a serem fornecidos pela contratada deverão possibilitar que a espessura final dos módulos de divisórias - a serem instalados pela equipe técnica da instituição - seja de 70 a 90 mm.		
2	8	COTA PARA ME/EPP **DIVISÓRIA MODULAR MISTA DO MODELO PISO TETO COMPOSTA POR PAINEL CEGO E QUADRO DE VIDRO SIMPLES – COM FECHAMENTO DUPLO** Deverão seguir as mesmas especificações das divisórias do item n° 01, ressalvadas as dimensões dos painéis e acrescidas as especificações do quadro de vidro simples: A) COMPOSIÇÃO: painel inferior + painel de vidro + painel superior; B) DIMENSÕES DOS PAINÉIS EM MILÍMETROS (largura x altura x espessura): PAINEL INFERIOR: 900 x 950 x 15 mm e PAINEL SUPERIOR (bandeira): 900 x 700 x 15 mm, a partir da cota altimétrica de 2.100 mm do conjunto composto por 'painel inferior + painel de vidro'; C) PAINEL DE VIDRO: C1) Composição: quadro de vidro temperado ou laminado único de 06 mm de espessura, na cor cristal incolor | C2) Dimensões: 900 x 1150 mm (largura x altura) | C3) Descrições complementares: perfis de alumínio extrudado anodizado, sendo eles macho e fêmea com design exclusivo, com a junção de 04 peças para cada quadro seccionadas em 45° de forma que a união das peças não necessite de acabamento e nem aparente nenhum parafuso. Painel e quadro de vidro separados por perfil de paginação.	m² (metro quadrado)	16
2	9	COTA PARA ME/EPP **COLUNA DE ACABAMENTO (COLUNA DE ARREMATE), FORMATO C** Para divisórias modulares | A) Composição: alumínio extrudado com parede de 1,3 mm de espessura mínima e na cor natural fosco; B) Comprimento mínimo: 3.000 mm; C) Acessórios de fixação: Deverão ser fornecidos parafusos específicos e buchas para a fixação da estrutura.	Unidade	27
2	10	COTA PARA ME/EPP **COLUNA DE ACABAMENTO (COLUNA DE ARREMATE), FORMATO T** Para divisórias modulares | A) Composição: alumínio extrudado com parede de 1,3 mm de espessura mínima e na cor natural fosco; B) Comprimento mínimo: 3.000 mm; C) Acessórios de fixação: Deverão ser fornecidos parafusos específicos e buchas para a fixação da estrutura.	Unidade	14

LOTE	ITEM	BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2	11	COTA PARA ME/EPP **LÃ DE PET** Função: isolante acústico | A) Composição: 100% fibras de poliéster; B) Densidade mínima: 30 kg/m³; C) Espessura mínima: 25 mm - será admitida espessura superior a 25 mm, desde que a espessura final dos módulos de divisórias - a serem instalados pela equipe técnica da instituição - seja de 70 a 90 mm.	m² (metro quadrado)	670
2	12	COTA PARA ME/EPP **CONJUNTO COMPLETO DE PORTA DE GIRO CONVENCIONAL PARA DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO PISO TETO** A) Dimensões do conjunto completo da porta: 900 mm x 2100 mm (largura x altura); B) Composição da folha: cega em MDP / MDF, espessura final variando entre 35 mm e 40 mm, bordeada em PVC de 1,0 mm de espessura e revestida em ambas as faces em laminado melamínico amadeirado, na cor "Maple" ou similar/equivalente; C) Composição do conjunto completo: folha da porta, batentes, fechadura, maçaneta, dobradiças e quaisquer outros itens necessários para o perfeito funcionamento do conjunto completo da porta.	Unidade	13
-	13	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP **CONJUNTO COMPLETO DE PORTA DE CORRER PARA DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO PISO TETO** A) Dimensões do conjunto completo da porta: 900 mm x 2100 mm (largura x altura); B) Composição da folha: cega em MDP / MDF, espessura final variando entre 35 mm e 40 mm, bordeada em PVC de 1,0 mm de espessura e revestida em ambas as faces em laminado melamínico amadeirado, na cor "Maple" ou similar/ equivalente; C) Composição do conjunto completo: folha da porta, trilho em formato U, roldanas, cantoneira, batentes, fechadura de embutir, puxador e quaisquer outros itens necessários para o perfeito funcionamento do conjunto completo da porta.	Unidade	5

Consulte a **especificação completa** dos itens no tópico 2 do Termo de Referência (TR). Havendo **divergência** entre o código do Compras e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR** vai **prevalecer**.

Independentemente das restrições técnicas do sistema Compras.gov para operacionalizar o lançamento do benefício do tipo III (cota para participação exclusiva de ME/EPP), fica desde já registrado que **o lote 2 corresponde à cota de 25% reservada para contratação de ME e EPP**, em atendimento ao disposto no art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/06.

Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 0,5% entre os lances.

Informações da sessão pública de abertura

Data	Horário	Referência de horário
11/11/2025	A partir das 9h30 h	Brasília/DF

Compras	Código UASG
www.compras.gov.br	926306

Detalhes da licitação

Registro de Preços?	Exclusividade ME/EPP?
Sim.	Sim para o item 13.

Adjudicação

Por grupo de itens – Grupos 1 e 2

Por item – Item 13

Cota reservada ME/EPP?

Sim para o grupo 2.

Haverá garantia contratual?

Não.

Data do orçamento estimado

10 de outubro de 2025.

Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.339030-32 (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS) - **para todos os itens**.

Quais os documentos de habilitação?

Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com:
  1) Fazenda Pública Federal;
  2) Fazenda Pública Estadual;
  3) Fazenda Pública Municipal;
  4) Seguridade social;
  5) FGTS.

- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

Documentos adicionais

- Não há.

Edital e seus anexos

- Corpo do edital
- Regras para participação de cooperativas
- Termo de Referência
- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Minuta de Ata de registro de preços
- Condições de contratação por meio de nota de empenho

Observações

Valor estimado

O **valor total estimado** para a contratação é de **R$3.568.034,43**, cujos valores totais de cada item e lote são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	R$ 1.018,34	R$ 2.046.863,40
1	2	R$ 1.456,66	R$ 69.919,68
1	3	R$ 564,30	R$ 45.708,30
1	4	R$ 850,00	R$ 35.700,00
1	5	R$ 160,00	R$ 321.600,00
1	6	R$ 3.564,32	R$ 139.008,48

LOTE	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Subtotal lote 1	R$ 2.658.799,86
2	7	R$ 1.018,34	R$ 682.287,80
2	8	R$ 1.456,66	R$ 23.306,56
2	9	R$ 564,30	R$ 15.236,10
2	10	R$ 850,00	R$ 11.900,00
2	11	R$ 160,00	R$ 107.200,00
2	12	R$ 3.564,32	R$ 46.336,16
		Subtotal lote 2	R$ 886.266,62
-	13	R$ 4.593,59	R$ 22.967,95

Legislação de regência

Lei Federal nº 14.133/2021. Portaria CMBH nº 23.000/2025.

Condições para aceitação da proposta

Conforme **subitem 2.3.8 do TR**, a licitante deverá apresentar **documento complementar** que contenha os seguintes dados:

a) Especificação do material a ser utilizado na fabricação dos painéis, indicando se serão confeccionados em MDP ou MDF;

b) Identificação do tipo de material dos acessórios de fixação, informando se serão em aço temperado zincado, alumínio anodizado ou náilon;

c) Quantitativo de kits de acessórios de fixação necessários para a instalação de cada painel inferior e de cada painel superior.

Edital

A íntegra do edital está disponível nos seguintes sites:

Portal da CMBH

http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes

Compras

http://www.compras.gov.br/

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2025.

Thiago Paes Lemes

Pregoeiro

João Carlos Teixeira da Silva

Equipe de Apoio

Pedro Paulo Martins da Fonseca

Equipe de apoio

SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL

Clique nos nomes para ir até a seção que você quiser!

1. Condições de participação
2. Cadastramento
3. Declarações a serem prestadas no sistema
4. Envio da proposta comercial
5. Abertura da sessão pública e fase de lances
6. Aceitabilidade da proposta vencedora
7. Documentos de Habilitação
8. Análise dos documentos de Habilitação
9. Reabertura da sessão
10. Recursos
11. Contratação
12. Sanções Administrativas
13. Pedido de esclarecimento e impugnação ao edital
14. Divulgação dos atos do certame
15. Disposições finais

CORPO DO EDITAL

1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Para participar desta licitação os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

1.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

1.2 - Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

a) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no subitem 3.1;

b) que se encontrem, ao tempo do certame, impossibilitadas de participar da licitação ou de celebrar contratos administrativos em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

c) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

d) com objeto social incompatível com o desta licitação;

e) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

1.2.1 - A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 1.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na lei.

1.3 - Quando for permitida a participação de empresas em consórcio ou de cooperativas, as regras específicas estarão previstas em anexos chamados

Av. dos Andradas, 3.100 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30260-900
Seção de Apoio a Licitações – Telefone (31) 3555-1249

"Regras para participação de empresas em consórcio" e “Regras para participação de cooperativas”, respectivamente.

1.4 - A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.4.1 - Não poderão constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.

Av. dos Andradas, 3.100 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30260-900
Seção de Apoio a Licitações – Telefone (31) 3555-1249

2 CADASTRAMENTO

2.1 - A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no site www.compras.gov.br para participar deste pregão.

2.2 - A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

2.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

2.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

Av. dos Andradas, 3.100 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30260-900
Seção de Apoio a Licitações – Telefone (31) 3555-1249

3 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

3.1 - A licitante prestará as declarações de que:

a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006;

d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

e) suas propostas comerciais compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2 - A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

3.3 - A licitante que deixar de prestar a declaração de enquadramento como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.

3.3.1 - Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 - Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

3.4.1 - Serão disponibilizados modelos como anexos deste edital para as declarações que não puderem ser prestadas por meio do sistema.

4 ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4.1.1 - Durante o período previsto no subitem 4.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

4.1.2 - A fase de cadastramento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

4.2 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

4.2.1 - A proposta inicial **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

4.4 - Concluídas as etapas de lances e de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital.

4.4.1 - O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por **no máximo 24 (vinte quatro) horas**, a pedido da licitante e à critério do(a) pregoeiro(a).

4.4.2 - A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação, dentro do prazo inicialmente concedido, no chat do sistema ou, caso não seja possível, por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

4.4.3 - A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

a) indicar o número da licitação a que se refere;

b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;

c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com o modelo de proposta comercial disponibilizado como anexo do edital;

d) no caso de grupo de itens, apresentar os preços unitários e totais para todos os itens que o componha, bem como o preço global respectivo;

e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

f) cotar os preços em moeda corrente;

g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.5 - Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.1 - Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.2 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

4.5.3 - Ocorrendo divergência de cálculos ou outra inconsistência, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante a anexação ao sistema da proposta comercial com as correções necessárias.

4.5.4 - Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 4.5.3, o(a) pregoeiro(a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

4.5.5 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.

4.6 - Desde que autorizado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.

4.6.1 - Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) pregoeiro(a).

4.7 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 4.6.

4.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;

b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9 - Para a perfeita e completa execução do objeto deste pregão, nada mais poderá ser cobrado da CMBH além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

4.9.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.

4.9.2 - Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

4.10 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

4.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

Av. dos Andradas, 3.100 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30260-900
Seção de Apoio a Licitações – Telefone (31) 3555-1249

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

5.1 - A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na capa e na folha de apresentação deste edital.

5.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

5.2.1 - Quando houver pedido de desistência, o(a) pregoeiro(a) irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 - A folha de apresentação e o termo de referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

5.4.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

5.4.2 - Os lances deverão ser ofertados considerando o valor unitário de cada item.

5.5 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

5.5.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

5.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.5.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente

sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.5.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.5.4.1 - Após o reinício previsto no subitem 5.5.4, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.6 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será definido na "folha de apresentação" do edital.

5.7 - As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

5.8 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

5.8.1 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1 - O(A) pregoeiro(a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

5.9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa.

5.9.3 - Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

5.10 - Havendo empate serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:

a) só se considera empate entre propostas iguais não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

5.11 - Em caso de empate entre propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade;

e) critérios estabelecidos pelo § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) sorteio.

5.11.1 - A disputa final ocorrerá mediante convocação das licitantes empatadas para apresentação de nova proposta via sistema.

5.11.2 - Para fins de avaliação de desempenho contratual prévio, o pregoeiro(a) verificará no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a situação cadastral das licitantes, considerando mais bem classificada a licitante que não possuir registro de penalidade no referido cadastro.

5.11.3 - Caso todas as licitantes empatadas possuam registros de penalidade, deverão ser considerados os critérios previstos nos §§ 3º e 4º do art. 85 da Portaria nº 23.000/2025 da CMBH.

5.11.4 - Para fins de realização de desempate com base no inciso "c" do subitem 5.11, cumprirá os requisitos a licitante que possuir o Selo Empresa Amiga da Mulher, nos termos da Lei Federal nº 14.682/2023.

5.11.5 - Para comprovar a condição prevista no inciso "d" do subitem 5.11, a licitante deverá apresentar documento que comprove ter obtido certificação anticorrupção ou *compliance* concedida por órgãos públicos de controle ou entidades internacionalmente acreditadas.

5.11.6 - Caso o sistema Compras não aplique os critérios de desempate na forma prescrita pelo subitem 5.11, apenas os atos que sejam insusceptíveis de aproveitamento serão desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a).

5.11.7 - Se o critério de desempate decisivo for o previsto no inciso "f" do subitem 5.11, será possível o aproveitamento do sorteio eletrônico realizado pelo sistema Compras, após o esgotamento dos demais critérios de desempate.

5.11.8 - Somente será aplicado o sorteio presencial quando houver falha no sistema que impeça a realização do sorteio eletrônico.

5.11.8.1 - O sorteio, quando realizado em sessão presencial, será convocado especialmente para esse fim, mediante publicação no Diário Oficial do Município e comunicado no *chat* do sistema Compras.

5.11.8.2 - O sorteio será gravado e transmitido em tempo real para acompanhamento de todos os interessados.

5.12 - Antes de passar para a fase de negociação, deverá ser dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

5.13 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

5.13.1 - A negociação somente será feita por meio da funcionalidade disponível no sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

5.13.2 - Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o(a) pregoeiro(a) fará a negociação com a próxima da ordem de classificação.

5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.14.1 - É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.15 - A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

6 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6.1.2 - Será levado em consideração, para o julgamento das propostas, o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou **maior desconto**.

6.2 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

6.2.1 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem 6.2.1, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.2.2.

6.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado.

6.4 - No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea "c" do subitem 4.4.3, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:

a) não ultrapasse o valor global ofertado; e

b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

6.5 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

6.5.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

6.5.2 - O(A) pregoeiro(a) tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de aceitação, fixará prazo para envio da proposta comercial ajustada contendo os valores negociados.

6.6 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.7 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, as regras constarão no anexo "**Condições para apresentação e análise de amostras**".

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

I) contiverem vícios insanáveis;

II) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 - Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2 - Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

6.8.3 - É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro(a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.

6.9 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10 - Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

6.10.1 - A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

6.10.2 - O(A) pregoeiro(a) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH antes de realizar a aceitação da proposta.

6.10.3 - Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o(a) pregoeiro(a) passar à proposta subsequente

sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP**.

6.11 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

6.11.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.11.2 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

6.11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

6.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação, observada a fase recursal prevista no **item 10** deste edital.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando, quando convocada, um dos seguintes documentos:

a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ou outro que vier a substitui-lo;

c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **sociedade por ações**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **cooperativa (somente quando admitida a participação)**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital no Termo de Referência.

7.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

7.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3 - Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ ou no CPF;

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de que não emprega menor, nos termos do subitem 3.1, "d" deste edital.

7.4 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

7.5 - Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.6 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

7.6.1 - Havendo a indicação prevista no subitem 7.6, as regras respectivas constarão no anexo chamado **"Documentos Adicionais de Habilitação"**.

8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O(A) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

8.1.1 - A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.1.3 - Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

8.2 - O(A) pregoeiro(a) irá verificar o atendimento aos requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente, mediante consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SUCAF - e/ou ao SICAF.

8.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 aos demais requisitos de habilitação exigidos no edital, desde que as exigências possam ser aferidas pelos documentos extraídos do sistema.

8.2.2 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF é facultativo e não representa condição necessária para a sua habilitação neste certame.

8.2.3 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SUCAF ou do SICAF para que estejam vigentes na data de análise da habilitação, ou encaminhar, quando convocada, a documentação exigida no item 7 deste edital.

8.2.4 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ ou CPF da licitante serão consultados e autuados no processo pelo(a) pregoeiro(a) para verificar as condições de habilitação.

8.2.5 - Quando a licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

8.3 - Na hipótese de não ser possível verificar as condições de habilitação na forma prevista no subitem 8.2, os documentos exigidos deverão ser enviados por meio do sistema no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a ser informado pelo(a) pregoeiro(a).

8.3.1 - Será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* cpl@cmbh.mg.gov.br somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

8.3.2 - Os documentos enviados por *e-mail* serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

8.4 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

8.4.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem 8.4, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

8.4.2 - O(A) pregoeiro(a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

8.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado pela empresa participante, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.6.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 8.6 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

8.7.1 - Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

8.7.2 - Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

8.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.7.4 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.7 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.8 - A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será **inabilitada**.

8.9 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a).

8.9.1 A regra prevista do subitem 8.9 será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

8.9.2 - O(a) pregoeiro(a) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

8.9.3 - A comprovação de que trata o subitem 8.9.2 deverá ser anexada no sistema Compras, conforme a convocação do(a) pregoeiro(a).

8.9.4 - Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF serão consultados pelo pregoeiro(a).

8.10 - Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada **habilitada** e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens observada a fase recursal prevista no **item 10** deste edital.

8.11 - Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos ou, tendo havido a interposição, tenha se decidido pela manutenção da decisão inicial, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

9 REABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;

b) quando anulada a própria sessão pública;

c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;

d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

9.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 9.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

9.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

Av. dos Andradas, 3.100 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30260-900
Seção de Apoio a Licitações – Telefone (31) 3555-1249

10 RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - Encerrada a fase de julgamento das propostas ou finalizado o ato de habilitação ou inabilitação da licitante, as interessadas deverão, no prazo de **10 (dez) minutos**, manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer no sistema eletrônico.

10.2.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo dado pelo(a) pregoeiro(a) importará a decadência do direito de recurso.

10.2.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata, em campo próprio do sistema.

10.2.3 - As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 10.2.2, independentemente de intimação.

10.2.4 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

10.2.5 - O recurso será dirigido ao pregoeiro(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

10.2.6 - O recurso será julgado pela Presidência da CMBH no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora de cada item ou grupo de itens será convocada pela CMBH para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que haja motivo justificado aceito pela CMBH.

11.2 - Se a licitante vencedora de cada item ou grupo de itens deixar de assinar a ata de registro de preços, decairá do direito a ter os seus preços registrados e poderá sofrer as penalidades legais cabíveis.

11.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 11.2, as licitantes serão convocadas, na ordem de classificação, para informar se aceitam fornecer os bens e executar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, atendidas as demais condições deste edital.

11.2.2. Se nenhuma das licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do subitem 11.2.1, a CMBH poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estas ou conforme melhor preço negociado.

11.2.3 - A licitante remanescente somente poderá assinar a ata se o valor ofertado for igual ou inferior ao estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

11.3 - A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

11.4 - O gestor da ata de registro de preços será aquele indicado no termo de referência.

11.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados na ata de registro de preços.

11.6 - Serão formalizadas tantas atas quanto se fizerem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência.

11.7 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o cadastro de reserva das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame.

11.7.1 - Para o registro de mais de uma licitante, na forma do subitem 11.7, a classificação será feita a partir da última proposta apresenta por cada licitante durante a fase competitiva segundo a ordem:

a) crescente, no caso de licitação de **menor preço**; ou

b) decrescente, na hipótese de uso do critério de **maior desconto**.

11.7.2 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, conforme cada caso

11.8 - As demais regras da ata constarão no anexo "**Minuta da Ata de Registro de Preços**".

11.9 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a CMBH convocará o **fornecedor beneficiário** para firmar o contrato.

11.10 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade da ata.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

I) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

III) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

IV) deixar de apresentar amostra, quando exigida pelo edital.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 - A licitante ou adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 12.1 ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com o município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido na Portaria nº 23.000/2025 da CMBH.

12.5 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo **"Minuta de Contrato"** ou **"Condições para contratação por meio de nota de empenho"** deste edital.

13 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

13.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão enviados, preferencialmente, por meio de formulário específico disponível no Portal da CMBH na página destinada à licitação.

13.2.1 - Aqueles que desejarem poderão enviar por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio Operacional e Protocolo da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

13.2.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos enviados por *e-mail* ou entregues em protocolo físico serão cadastrados pela Seção de Apoio a Licitações no formulário eletrônico citado no subitem 13.2.

13.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

13.3.1 - As respostas serão divulgadas no Portal da CMBH e no sistema Compras, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

13.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A CMBH comunicará por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de aviso no sistema Compras, caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.

13.5 - Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

13.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

14 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível no sistema Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - e no Portal da CMBH.

14.2 - A ata da sessão pública, contendo o relatório de julgamento, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no Portal da CMBH e no sistema Compras.

14.3 - O aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da CMBH.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.3.

14.4.1 - A CMBH não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

14.5 - Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Av. dos Andradas, 3.100 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30260-900
Seção de Apoio a Licitações – Telefone (31) 3555-1249

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 8.4.

15.4.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

15.4.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não chegarem até o nosso endereço.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

15.7.1 - Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente na CMBH.

15.8 - Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 aos casos omissos.

15.9 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações, mediante prévio agendamento a ser solicitado por e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl@cmbh.mg.gov.br.

15.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

ANEXO - REGRAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS (BENS)

1 - Será permitida a participação de cooperativas na presente licitação, observadas as regras previstas neste anexo.

2 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) e equiparadas, inclusive as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, por força do artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto federal nº 8.538, de 2015.

3.1 - A sociedade cooperativa poderá declarar, se for o caso, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4 - O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar a seguinte documentação para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, conforme item 7, alínea "f", do edital:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido/prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

Av. dos Andradas, 3.100 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30260-900
Seção de Apoio a Licitações – Telefone (31) 3555-1249

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA
Seção de Manutenção – SECMAN
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP
147/2025

1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto:

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de divisórias modulares autoportantes em MDP / MDF, incluindo portas em MDP / MDF e todos os componentes compatíveis e necessários para a montagem das divisórias e das portas (NÃO incluída a mão de obra para instalação), bens comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Compras
01	01	<u>COTA ABERTA A QUALQUER INTERESSADO</u> **DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO PISO TETO – COM FECHAMENTO DUPLO** A) DOS PAINÉIS CEGOS: A1) Composição: confeccionados em MDP / MDF de 15 mm de espessura, totalmente revestidos em ambas as faces em laminado melamínico amadeirado na cor *"Maple"* ou similar/equivalente, com acabamento em fita de borda de 0,45 a 2 mm. | A2) Dimensões dos painéis em milímetros	m² *(metro quadrado)*	2.010	467681

		(largura x altura x espessura): PAINEL INFERIOR: 900 x 2100 x 15 mm e PAINEL SUPERIOR *(bandeira)*: 900 x 700 x 15 mm. B) DOS PERFIS METÁLICOS: para as divisórias modulares, deverão ser fornecidos os montantes, as guias de piso *(guias inferiores)*, as guias de teto *(guias superiores)*, as guias de parede *(guias de saída)* e as barras de acabamento *(frisos)*, em quantidades suficientemente adequadas para a montagem, a ser realizada pela equipe interna da CMBH, das divisórias modulares. | Composição dos perfis: perfil de alumínio extrudado com parede de 1,3 mm de espessura mínima *(exceto para a barra de acabamento / friso que deverá ser entre 1,0 a 1,2 mm)*. | Deverão ser fornecidos parafusos específicos e buchas para a fixação da estrutura nos respectivos elementos de base *(piso, teto e parede)*. | Comprimentos mínimos dos perfis: 3.000 mm C) DOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO: para a fixação dos painéis nos perfis metálicos, deverão ser fornecidos kits de fixação. D) DA ESPESSURA FINAL DA DIVISÓRIA: os materiais a serem fornecidos pela contratada deverão possibilitar que a espessura final dos módulos de divisórias - a serem instalados pela equipe técnica da instituição - seja de 70 a 90 mm.			
	02	COTA ABERTA A QUALQUER INTERESSADO **DIVISÓRIA MODULAR MISTA DO MODELO PISO TETO COMPOSTA POR PAINEL CEGO E QUADRO DE VIDRO SIMPLES – COM FECHAMENTO DUPLO** – deverão seguir as mesmas especificações das divisórias do item n° 01, ressalvadas as dimensões dos painéis e	m² *(metro quadrado)*	48	467682

		acrescidas as especificações do quadro de vidro simples: A) COMPOSIÇÃO: painel inferior + painel de vidro + painel superior; B) DIMENSÕES DOS PAINÉIS EM MILÍMETROS *(largura x altura x espessura)*: PAINEL INFERIOR: 900 x 950 x 15 mm e PAINEL SUPERIOR *(bandeira)*: 900 x 700 x 15 mm, a partir da cota altimétrica de 2.100 mm do conjunto composto por 'painel inferior + painel de vidro'; C) PAINEL DE VIDRO: C1) Composição: quadro de vidro temperado ou laminado único de 06 mm de espessura, na cor cristal incolor | C2) Dimensões: 900 x 1150 mm *(largura x altura)* | C3) Descrições complementares: perfis de alumínio extrudado anodizado, sendo eles macho e fêmea com design exclusivo, com a junção de 04 peças para cada quadro seccionadas em 45° de forma que a união das peças não necessite de acabamento e nem aparente nenhum parafuso. Painel e quadro de vidro separados por perfil de paginação.			
	03	COTA ABERTA A QUALQUER INTERESSADO **COLUNA DE ACABAMENTO (COLUNA DE ARREMATE), FORMATO C -** para divisórias modulares | A) Composição: alumínio extrudado com parede de 1,3 mm de espessura mínima e na cor natural fosco; B) Comprimento mínimo: 3.000 mm; C) Acessórios de fixação: Deverão ser fornecidos parafusos específicos e buchas para a fixação da estrutura.	Unidade	81	258811
	04	COTA ABERTA A QUALQUER INTERESSADO	Unidade	42	258811

		COLUNA DE ACABAMENTO (COLUNA DE ARREMATE), FORMATO T - para divisórias modulares | A) Composição: alumínio extrudado com parede de 1,3 mm de espessura mínima e na cor natural fosco; B) Comprimento mínimo: 3.000 mm; C) Acessórios de fixação: Deverão ser fornecidos parafusos específicos e buchas para a fixação da estrutura.			
	05	COTA ABERTA A QUALQUER INTERESSADO **LÃ DE PET** – função: isolante acústico | A) Composição: 100% fibras de poliéster; B) Densidade mínima: 30 kg/m³; C) Espessura mínima: 25 mm - será admitida espessura superior a 25 mm, desde que a espessura final dos módulos de divisórias - a serem instalados pela equipe técnica da instituição - seja de 70 a 90 mm.	m² *(metro quadrado)*	2.010	610586
	06	COTA ABERTA A QUALQUER INTERESSADO **CONJUNTO COMPLETO DE PORTA DE GIRO CONVENCIONAL PARA DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO PISO TETO** A) Dimensões do conjunto completo da porta: 900 mm x 2100 mm *(largura x altura)*; B) Composição da folha: cega em MDP / MDF, espessura final variando entre 35 mm e 40 mm, bordeada em PVC de 1,0 mm de espessura e revestida em ambas as faces em laminado melamínico amadeirado, na cor *"Maple"* ou similar/equivalente; C) Composição do conjunto completo: folha da porta, batentes, fechadura, maçaneta, dobradiças e quaisquer outros itens	Unidade	39	626882

		necessários para o perfeito funcionamento do conjunto completo da porta.			
02	07	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> **DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO PISO TETO – COM FECHAMENTO DUPLO** A) DOS PAINÉIS CEGOS: A1) Composição: confeccionados em MDP / MDF de 15 mm de espessura, totalmente revestidos em ambas as faces em laminado melamínico amadeirado na cor *"Maple"* ou similar/equivalente, com acabamento em fita de borda de 0,45 a 2 mm. | A2) Dimensões dos painéis em milímetros *(largura x altura x espessura)*: PAINEL INFERIOR: 900 x 2100 x 15 mm e PAINEL SUPERIOR *(bandeira)*: 900 x 700 x 15 mm. B) DOS PERFIS METÁLICOS: para as divisórias modulares, deverão ser fornecidos os montantes, as guias de piso *(guias inferiores)*, as guias de teto *(guias superiores)*, as guias de parede *(guias de saída)* e as barras de acabamento *(frisos)*, em quantidades suficientemente adequadas para a montagem, a ser realizada pela equipe interna da CMBH, das divisórias modulares. | Composição dos perfis: perfil de alumínio extrudado com parede de 1,3 mm de espessura mínima *(exceto para a barra de acabamento / friso que deverá ser entre 1,0 a 1,2 mm)*. | Deverão ser fornecidos parafusos específicos e buchas para a fixação da estrutura nos respectivos elementos de base *(piso, teto e parede)*. | Comprimentos mínimos dos perfis: 3.000 mm C) DOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO: para a fixação	m² *(metro quadrado)*	670	467681

		dos painéis nos perfis metálicos, deverão ser fornecidos kits de fixação. D) DA ESPESSURA FINAL DA DIVISÓRIA: os materiais a serem fornecidos pela contratada deverão possibilitar que a espessura final dos módulos de divisórias - a serem instalados pela equipe técnica da instituição - seja de 70 a 90 mm.			
	08	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> **DIVISÓRIA MODULAR MISTA DO MODELO PISO TETO COMPOSTA POR PAINEL CEGO E QUADRO DE VIDRO SIMPLES – COM FECHAMENTO DUPLO** – deverão seguir as mesmas especificações das divisórias do item n° 01, <u>ressalvadas as dimensões dos painéis e acrescidas as especificações do quadro de vidro simples</u>: A) COMPOSIÇÃO: painel inferior + painel de vidro + painel superior; B) DIMENSÕES DOS PAINÉIS EM MILÍMETROS *(largura x altura x espessura)*: PAINEL INFERIOR: 900 x 950 x 15 mm e PAINEL SUPERIOR *(bandeira)*: 900 x 700 x 15 mm, a partir da cota altimétrica de 2.100 mm do conjunto composto por 'painel inferior + painel de vidro'; C) PAINEL DE VIDRO: C1) Composição: quadro de vidro temperado ou laminado único de 06 mm de espessura, na cor cristal incolor | C2) Dimensões: 900 x 1150 mm *(largura x altura)* | C3) Descrições complementares: perfis de alumínio extrudado anodizado, sendo eles macho e fêmea com design exclusivo, com a junção de 04 peças para cada quadro seccionadas em 45° de forma que a união das	m² *(metro quadrado)*	16	467682

		peças não necessite de acabamento e nem aparente nenhum parafuso. Painel e quadro de vidro separados por perfil de paginação.			
	09	COTA EXCLUSIVA ME/EPP **COLUNA DE ACABAMENTO (COLUNA DE ARREMATE), FORMATO C -** para divisórias modulares | A) Composição: alumínio extrudado com parede de 1,3 mm de espessura mínima e na cor natural fosco; B) Comprimento mínimo: 3.000 mm; C) Acessórios de fixação: Deverão ser fornecidos parafusos específicos e buchas para a fixação da estrutura.	Unidade	27	258811
	10	COTA EXCLUSIVA ME/EPP **COLUNA DE ACABAMENTO (COLUNA DE ARREMATE), FORMATO T** - para divisórias modulares | A) Composição: alumínio extrudado com parede de 1,3 mm de espessura mínima e na cor natural fosco; B) Comprimento mínimo: 3.000 mm; C) Acessórios de fixação: Deverão ser fornecidos parafusos específicos e buchas para a fixação da estrutura.	Unidade	14	258811
	11	COTA EXCLUSIVA ME/EPP **LÃ DE PET** – função: isolante acústico | A) Composição: 100% fibras de poliéster; B) Densidade mínima: 30 kg/m³; C) Espessura mínima: 25 mm - será admitida espessura superior a 25 mm, desde que a espessura final dos módulos de divisórias - a serem instalados pela equipe técnica da instituição - seja de 70 a 90 mm.	m² *(metro quadrado)*	670	610586
	12	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	13	626882

		CONJUNTO COMPLETO DE PORTA DE GIRO CONVENCIONAL PARA DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO PISO TETO A) Dimensões do conjunto completo da porta: 900 mm x 2100 mm *(largura x altura)*; B) Composição da folha: cega em MDP / MDF, espessura final variando entre 35 mm e 40 mm, bordeada em PVC de 1,0 mm de espessura e revestida em ambas as faces em laminado melamínico amadeirado, na cor *"Maple"* ou similar/equivalente; C) Composição do conjunto completo: folha da porta, batentes, fechadura, maçaneta, dobradiças e quaisquer outros itens necessários para o perfeito funcionamento do conjunto completo da porta.			
-	13	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP **CONJUNTO COMPLETO DE PORTA DE CORRER PARA DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO PISO TETO** A) Dimensões do conjunto completo da porta: 900 mm x 2100 mm *(largura x altura)*; B) Composição da folha: cega em MDP / MDF, espessura final variando entre 35 mm e 40 mm, bordeada em PVC de 1,0 mm de espessura e revestida em ambas as faces em laminado melamínico amadeirado, na cor *"Maple"* ou similar/ equivalente; C) Composição do conjunto completo: folha da porta, trilho em formato U, roldanas, cantoneira, batentes, fechadura de embutir, puxador e quaisquer outros itens necessários para o perfeito funcionamento do conjunto completo da porta.	Unidade	5	626882

1.2 - Agrupamento de itens:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

A presente contratação será por:
(X) Grupo de itens – itens n° 01 a 06 e 07 a 12;
(X) Item isolado – item n° 13.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – OBJETO

2.1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de divisórias modulares autoportantes em MDP / MDF , incluindo portas em MDP / MDF e todos os componentes compatíveis e necessários para a montagem das divisórias e das portas (NÃO incluída a mão de obra para instalação).

2.1.1.1 - A instalação ficará sob responsabilidade da CMBH, portanto, a empresa não deverá incluir, no valor dos itens, quaisquer custos relacionados à mão de obra para instalação.

2.1.1.2 - Para viabilizar a precificação dos itens nº 01, 02, 07 e 08, apresenta-se, no Anexo 01, um leiaute que servirá como modelo padrão. No entanto, a cada solicitação de entrega deste objeto, outros leiautes poderão ser encaminhados à contratada, desde que sejam respeitados os quantitativos mínimos dos itens a serem fornecidos, conforme estabelecido no subitem 4.5.1.1.

2.1.1.3 - A cada entrega, a CMBH encaminhará o leiaute do(s) ambiente(s) onde os materiais serão instalados pela equipe técnica da instituição. Esse leiaute poderá ser igual ou similar ao modelo apresentado no Anexo 01, conforme previsto no subitem anterior.

2.1.1.4 - A metragem quadrada dos itens nº 01 e 02 será calculada multiplicando-se o comprimento linear total das divisórias pela altura de 2,80 m *(correspondente à soma das alturas dos painéis inferior e superior)*, descontando-se os vãos destinados às portas.

2.1.1.5 - As portas representadas no leiaute do Anexo 01 são meramente ilustrativas, podendo ou não ser solicitadas a cada entrega, desde que seja respeitado o quantitativo mínimo estabelecido no subitem 4.5.1.1.

2.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS – além das já mencionadas na descrição dos itens no tópico anterior:

2.2.1 - Para o fornecimento dos painéis de divisórias e das portas, a CONTRATADA poderá optar entre os materiais indicados (MDF ou MDP), devendo, contudo, a opção se referir a integralidade do fornecimento. Ou seja, a CONTRATADA deverá fornecer todo o quantitativo solicitado dos painéis de divisórias e das portas EXCLUSIVAMENTE em um único tipo de material *(tanto para os painéis de divisórias quanto para as portas, em conjunto)* que também deverá ser o mesmo em todas as entregas, mantendo a uniformidade do sistema como um todo.

2.2.2 - O sistema construtivo de divisórias deverá ser modular e possibilitar a reutilização de todo o conjunto em caso de modificações do espaço, permitindo flexibilidade para remoção e/ou remanejamento dos painéis de divisórias e das portas, sem prejuízo das funções originais e sem inutilização de componentes.

2.2.2.1 - Cada segmento da modulação deverá ter resistência para comportar sua estrutura e quadros, independentemente do tipo de vedação *("painel cego" ou "mista composta por painel cego e quadro de vidro")*.

2.2.2.2 - A espessura final da divisória será de 70 a 90 milímetros *(medida entre as faces externas dos painéis de composição do módulo)*, além de apresentar vão interno livre *(medida entre as faces internas dos painéis)* com, no mínimo, 35 milímetros.

2.2.2.2.1 - A diretriz estabelecida no subitem 2.2.1 aplica-se também à espessura final das divisórias *(e dos marcos das portas)*. Assim, a CONTRATADA deverá adotar uma única espessura final para todo o fornecimento, que também deverá ser a mesma em todas as entregas, mantendo a uniformidade do sistema como um todo.

2.2.2.3 - As bordas de componentes das divisórias que sejam acessíveis ao usuário devem possuir acabamento, sendo arredondadas ou adequadamente processadas, de modo a eliminar arestas cortantes.

2.2.3 – DA DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO PISO TETO – COM FECHAMENTO DUPLO

2.2.3.1 - As divisórias modulares cegas do modelo “piso teto” são compostas por:

a) Módulos;
b) Estruturas e acessórios para instalação - quais sejam: montantes, guias de piso *(guias inferiores)*, guias de teto *(guias superiores)*, guias de parede *(guias de saída de parede)*, barras de acabamento *(frisos)*, colunas de acabamento *(colunas de arremate / conectores)* e acessórios de fixação;
c) Lã de PET *(para isolamento acústico)*;
d) Portas de giro convencional.

2.2.3.1.1 Módulos

2.2.3.1.1.1 - Composição formada por PAINÉIS CEGOS e FECHAMENTO DUPLO *(internos e externos)*, incluindo suas respectivas bandeiras superiores, com modulação horizontal típica, confeccionados em MDP / MDF de 15 mm de espessura, totalmente revestidos em ambas as faces em laminado melamínico, com acabamento em fita de borda de 0,45 a 2 mm. Todas as faces laterais, superior e inferior dos painéis deverão apresentar acabamento em fita de revestimento na mesma cor da divisória.

2.2.3.1.1.2 - Os painéis deverão ser de madeira aglomerada prensada, termo fundida, com densidade variando entre 680 kg/m³ e 730 kg/m³. Deverão possibilitar o seu saque frontal e individual, ou seja, serem removíveis, além de proporcionarem o acesso ao interior do módulo. Os módulos deverão ser compatíveis para o sistema de encaixe por presilhas em aço temperado zincado *(ou alumínio anodizado)*, parafusos e molas tipo “grapa” em aço temperado zincado *(ou alumínio anodizado)* ou outro sistema que permita a remoção fácil dos painéis *(exemplo: clipes e niveladores de náilon)*. As divisórias deverão permitir intercambialidade entre os módulos contratados e passagem de cabeamento no seu interior.

2.2.3.1.1.3 - Os PAINÉIS INFERIORES deverão apresentar dimensões de 900 x 2100 x 15 milímetros *(largura x altura x espessura)* e os PAINÉIS SUPERIORES *(bandeiras)* dimensões de 900 x 700 x 15 milímetros *(largura x altura x espessura)*, pois a altura final da divisória deverá respeitar o pé direito local *(de aproximadamente 280 centímetros)*.

2.2.3.1.1.4 - Os painéis deverão ser totalmente revestidos em ambas as faces em

laminado melamínico amadeirado na cor *"Maple"* ou similar/equivalente *(padrão adotado na CMBH)*.

2.2.3.1.1.5 - Os painéis deverão ser resistentes ao impacto, com estabilidade de cores, com tratamento contra fungos, insetos, amarelado, mofos, cupins, umidade e gorduras, cuidadosamente recortados em maquinário específico, seguindo fielmente o dimensionamento definido e perfeitamente esquadrejados. Na face interna dos painéis deverá ser executada a usinagem de um friso guia, paralelamente às arestas verticais, para uniformizar e guiar a colocação dos acessórios de fixação, evitando distorções que prejudiquem o resultado final da disposição das divisórias.

2.2.3.1.1.6 - Os painéis serão fixados à estrutura por encaixe de pressão ao conjunto estrutural, através de um sistema composto por presilhas em aço temperado zincado *(ou alumínio anodizado)*, parafusos e molas tipo "grapa" em aço temperado zincado *(ou alumínio anodizado) (ou clipes e niveladores de náilon)*, permitindo a praticidade do saque individual e frontal e proporcionando firmeza, uniformidade e facilidade no ajuste de alinhamento, de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente.

2.2.3.1.1.7 - Deverão ser fornecidos as presilhas e as molas tipo "grapa" em aço temperado zincado *(ou alumínio anodizado)*, bem como os parafusos específicos *(ou clipes e niveladores de náilon)* para a fixação dos painéis nos perfis metálicos, em quantidades suficientemente adequadas para a instalação de toda a metragem quadrada dos painéis a serem solicitados.

2.2.3.1.2 Estruturas e acessórios para instalação

2.2.3.1.2.1 - Todas as estruturas necessárias para a instalação das divisórias, como montante, guia de piso, guia de teto, guia de parede, coluna de acabamento *(coluna de arremate)* e barra de acabamento *(friso)* deverão ser totalmente confeccionadas em alumínio extrudado com acabamento anodizado na cor natural fosco, e devem possibilitar a passagem de cabeamento de rede elétrica, lógica e telefônica por toda sua extensão.

2.2.3.1.2.2 - O conjunto estrutural *(interno e externo)* deverá proporcionar precisão e agilidade de montagem, fixação firme e contínua dos painéis de fechamento à

estrutura, garantindo estabilidade dimensional, rigidez do conjunto e flexibilidade de composição.

2.2.3.1.2.3 - Todos os perfis metálicos deverão ser tratados com banhos químicos para desengraxe, fosqueamento e neutralização; banhos eletrolíticos que promovam a formação de uma camada controlada e uniforme de óxido na superfície do alumínio para posterior coloração *(deposição eletrolítica de sais metálicos)* e selagem *(hidratação do óxido de alumínio)*.

2.2.3.1.2.3.1 - Montantes

2.2.3.1.2.3.1.1 - A estrutura interna deverá ser composta por montantes confeccionados em perfil de alumínio extrudado, tipo tubular, com parede de 1,3 mm de espessura mínima, garantindo à peça a robustez e a resistência necessárias para a estabilidade estrutural da divisória. O perfil do montante deverá possibilitar perfeito acoplamento das presilhas em aço *(ou alumínio anodizado) (ou clipes e niveladores de náilon)* do sistema de fixação das placas de fechamento e permitir a passagem interna de cabos elétricos, telefônicos e eletrônicos.

2.2.3.1.2.3.1.2 - A largura dos montantes deverá apresentar medida suficientemente adequada para que a espessura final da divisória completa *(após a montagem)* seja de 70 a 90 mm.

2.2.3.1.2.3.1.3 - Os montantes deverão apresentar compatibilidade dimensional e estrutural para a fixação e o travamento ao piso e ao teto, por meio das guias de piso *(guias inferiores)* e das guias de teto *(guias superiores)*.

2.2.3.1.2.3.2 - Guias de piso, de teto e de parede

2.2.3.1.2.3.2.1 - Para a fixação dos montantes, deverão ser fornecidas guias de piso e de teto compostas por perfil de alumínio extrudado, seção “U”, com altura entre 52 e 58 mm, para permitir bom nivelamento das placas e absorver diferenças do pé direito do local. Os perfis de guia deverão ter paredes de 1,3 mm de espessura mínima, conferindo à peça a robustez e a resistência necessárias para a estabilidade estrutural da divisória.

2.2.3.1.2.3.2.2 - As guias de parede devem possuir as mesmas especificações técnicas das guias de piso e de teto.

2.2.3.1.2.3.2.3 - A largura dos perfis – das guias de piso, de teto e de parede – deverá apresentar medida suficientemente adequada para que a espessura final da divisória completa *(após a montagem*) seja de 70 a 90 mm.

2.2.3.1.2.3.2.4 - Deverão ser fornecidos parafusos específicos *(e não aparentes)* e buchas, em quantidades suficientemente adequadas, para a fixação da estrutura como um todo *(ou seja, os quantitativos de parafusos e buchas fornecidos deverão ser suficientes para a correta fixação dos perfis das guias de piso, de teto e de parede, nos respectivos elementos de base: piso, teto e parede)*.

2.2.3.1.2.3.3 - Barras de acabamento *(frisos)*

2.2.3.1.2.3.3.1 - Para um melhor acabamento do sistema como um todo, deverão ser fornecidas barras de acabamento *(frisos)* em alumínio extrudado na cor natural fosco, no formato "T" ou outro que permita que o espaço entre os módulos não fique sem acabamento.

2.2.3.1.2.3.3.2 - Em atendimento ao subitem anterior, as barras de acabamento *(frisos)* a serem utilizadas entre os painéis deverão apresentar dimensões que garantam um encaixe preciso e adequado entre os módulos dos painéis.

2.2.3.1.2.3.3.3 - As barras de acabamento *(frisos)* deverão ter paredes de 1,0 a 1,2 mm de espessura mínima.

2.2.3.1.2.3.3.4 - As barras de acabamento *(frisos)* serão dispostas nos encontros dos painéis de MDF / MDP, tanto no lado interno quanto no externo, conforme descrito a seguir:

a) Entre painéis inferiores e painéis superiores, na direção horizontal;
b) Entre painéis inferiores, na direção vertical;
c) Entre painéis superiores, na direção vertical.

2.2.3.1.2.3.4 - Colunas de acabamento *(colunas de arremate / conectores)*

2.2.3.1.2.3.4.1 - Para a composição do leiaute e interação entre as paredes de divisórias, deverão ser fornecidas colunas de acabamento *(colunas de arremate / conectores)* em alumínio extrudado na cor natural fosco, nos formatos "T" e "C" *(vide imagem 'Formatos das colunas de acabamento / colunas de arremate – para painel de divisória modelo piso teto')* devendo possuir a mesma espessura final da

divisória (70 a 90 mm), conferindo uniformidade à instalação.

2.2.3.1.2.3.4.2 - As colunas de acabamento *(colunas de arremate)* deverão ter paredes de 1,3 mm de espessura mínima.

2.2.3.1.2.3.4.3 - A coluna de acabamento *(coluna de arremate)* no formato “T” será utilizada para junção de 3 (três) módulos, portanto deverão apresentar três aberturas para fixação dos montantes .

2.2.3.1.2.3.4.4 - A coluna de acabamento *(coluna de arremate)* no formato “C” *(ou similar - desde que não apresente quina aparente)* será utilizada para junção de 2 (dois) módulos com mudança de direção de 90°, portanto deverão apresentar duas aberturas para fixação dos montantes.

2.2.3.1.2.3.4.5 - Deverão ser fornecidos parafusos específicos (e não aparentes) e buchas para a fixação da estrutura.

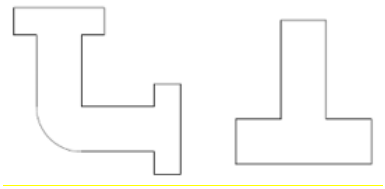

Imagem: Formatos das colunas de acabamento / colunas de arremate – para painel de divisória modelo piso teto

2.2.3.1.2.3.5 - Acessórios de fixação | Kits de fixação

2.2.3.1.2.3.5.1 - Todos os acessórios de fixação deverão ser resistentes e duráveis.

2.2.3.1.2.3.5.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos acessórios de fixação mencionados nos subitens anteriores.

2.2.3.1.2.3.5.3 - A contratada deverá fornecer, no ato da entrega dos acessórios de fixação, um quantitativo adicional correspondente a 5% do total estimado para a instalação dos painéis inferiores e superiores. Tal exigência visa mitigar riscos operacionais decorrentes de perdas e avarias durante os processos de

montagem, desmontagem e eventual remontagem das divisórias, considerando-se que se trata de componentes de pequeno porte e suscetibilidade a dano.

2.2.3.1.2.3.5.3.1 - A empresa deverá considerar o custo do quantitativo adicional de acessórios de fixação na formulação de sua proposta comercial.

2.2.3.1.2.3.5.4 - A contratada deverá fornecer, no mínimo, cinco unidades de galba, ferramenta utilizada para auxiliar na fixação precisa dos acessórios nos painéis em MDP / MDF, assegurando a instalação correta do conjunto como um todo.

2.2.3.1.3 Lã de PET

2.2.3.1.3.1 - Para isolamento acústico, deverá ser fornecido material isolante acústico confeccionado a base de lã de PET, com 100% de fibras de poliéster, sem resinas ou outros aditivos químicos prejudiciais à saúde, com espessura mínima de 25 mm e densidade mínima de 30 kg/m³, com propriedades autoextinguíveis, sem emissão de gases tóxicos em caso de incêndio e com classificação II-A, conforme previsto na NBR 9442 e Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros referente ao 'Controle de Materiais de Acabamento e de Revestimento', comprovada por meio da apresentação de certificado ou laudo técnico assinado por profissional ou laboratório especializado.

2.2.4 – DA DIVISÓRIA MODULAR MISTA COMPOSTA POR PAINEL CEGO E QUADRO DE VIDRO DO MODELO "PISO TETO"

As divisórias modulares mistas compostas por painéis cegos e quadros de vidro do modelo "piso teto" deverão seguir as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS PARA AS DIVISÓRIAS MODULARES CEGAS DO MODELO "PISO TETO", ressalvadas as dimensões dos painéis e acrescidas as especificações do quadro de vidro simples, conforme detalhamento abaixo:

2.2.4.1 - A divisória modular mista é composta por: painel inferior, painel de vidro e painel superior.

2.2.4.2 - Os painéis inferiores deverão apresentar dimensões de 900 x 950 x 15 mm *(largura x altura x espessura)* e os painéis superiores *(bandeiras)* dimensões de 900 x 700 x 15 mm *(largura x altura x espessura)* a partir da cota altimétrica de

2.100 mm do conjunto composto por 'painel inferior + painel de vidro';

2.2.4.3 - Os painéis de vidro serão compostos por um quadro de vidro temperado ou laminado único de 06 mm de espessura, na cor cristal incolor, com dimensões de 900 x 1150 mm *(largura x altura)*, composto por perfis de alumínio extrudado anodizado, sendo eles macho e fêmea com design exclusivo, com a junção de 04 peças para cada quadro seccionadas em 45° de forma que a união das peças não necessite de acabamento e nem aparente nenhum parafuso. Painel e quadro de vidro separados por perfil de paginação.

2.2.4.3 - Para a altura dos painéis inferiores e painéis de vidro, serão permitidas variações de até 50 milímetros, desde que a altura final do conjunto 'painel inferior + painel de vidro' seja mantida em 2.100 milímetros. As alturas dos painéis *(inferior e de vidro)* deverão ser as mesmas em todas as entregas, mantendo a uniformidade do sistema como um todo.

2.2.5 – DO CONJUNTO COMPLETO DE PORTA "DE GIRO CONVENCIONAL" PARA DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO PISO TETO

2.2.5.1 - Fornecimento de conjunto completo de porta "de giro convencional" para divisória modular cega do modelo piso-teto, de folha única cega em MDP / MDF, apresentando largura de 90 cm *(vão livre mínimo de 80 cm)*, altura de 210 cm e espessura total do conjunto com marco de 70 a 90 mm.

2.2.5.2 - A folha deverá ser em madeira aglomerada prensada, termo fundida, maciça com densidade variando entre 680 kg/m³ e 730 kg/m³, tratada contra fungos e insetos, com espessura final variando entre 35 mm e 40 mm, bordeada em PVC de 1,0 mm de espessura e revestida em ambas as faces em laminado melamínico tipo MDP / MDF amadeirado, na cor *"Maple"* ou similar/equivalente *(padrão adotado na CMBH)*.

2.2.5.3 - Deverá possuir requadro interno em madeira ou MDP / MDF contornando o perímetro da porta e garantindo estabilidade ao conjunto. Também deverá possuir sistema de reforço interno para suportar as forças aplicadas às fechaduras e maçanetas. A porção superior da porta deverá ter composição com bandeira no mesmo padrão das divisórias de aglomerado de madeira. O requadro deverá ser recoberto por chapas em MDP / MDF, totalmente revestidas com laminado

melamínico amadeirado na cor *"Maple"* ou similar/equivalente *(padrão adotado na CMBH)*.

2.2.5.4 - A estrutura da porta (batentes) deverá ser confeccionada em alumínio extrudado, na cor natural fosco, contornando as faces laterais e superior da porta.

2.2.5.5 - Para a fixação das folhas aos montantes verticais, deverão ser fornecidos: dobradiças com pinos de articulação (como eixo de giro) em alumínio ou aço inox, anéis de náilon com função antirruído e elementos de fixação (parafusos), em quantidades adequadas para assegurar o pleno funcionamento mecânico da porta. Essa estrutura também deverá possuir amortecedores para redução de ruídos.

2.2.5.6 - Os batentes deverão ter OBRIGATORIAMENTE a funcionalidade de permitir a alteração do lado de abertura da porta sem que seja necessário substituir a folha de porta, tampouco qualquer peça do conjunto dos batentes.

2.2.5.7 - Os batentes deverão ter espessura total em perfeita compatibilidade com as espessuras das portas especificadas e das divisórias.

2.2.5.8 - O conjunto da fechadura e da maçaneta deverá ser do tipo alavanca *(sendo a alavanca com, no mínimo, 10 cm de comprimento)*; com espelhos confeccionados em aço inox; maçaneta, lingueta e cilindro confeccionados em liga Zamac com acabamento cromado, acompanhada de 02 (duas) chaves. Essas ferragens deverão ser fornecidas junto à porta.

2.2.5.9 - Além do fornecimento do kit completo da porta, a contratada deverá providenciar a bandeira superior, de modo que a altura total do conjunto *(porta + bandeira superior)* seja de 2,80 metros. O acabamento da bandeira superior deverá ser idêntico ao acabamento da folha da porta e das divisórias.

2.2.5.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, além de todas as ferragens e acessórios aqui especificados, de quaisquer outros componentes que se façam necessários para assegurar o pleno e correto funcionamento do conjunto completo da porta, ainda que não estejam expressa ou especificamente mencionados neste documento.

2.2.6 – DO CONJUNTO COMPLETO DE PORTA "DE CORRER" PARA DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO PISO TETO

2.2.6.1 - Fornecimento de conjunto completo de porta “de correr” para divisória modular cega do modelo piso-teto, de folha única cega em MDP / MDF, apresentando largura de 90 centímetros *(vão livre mínimo de 80 centímetros)*, altura de 210 centímetros e espessura total do conjunto com marco de 70 a 90 mm.

2.2.6.2 - A folha deverá ser em madeira aglomerada prensada, termo fundida, maciça com densidade variando entre 680 kg/m³ e 730 kg/m³, tratada contra fungos e insetos, com espessura final variando entre 35 mm e 40 mm, bordeada em PVC de 1,0 mm de espessura e revestida em ambas as faces em laminado melamínico tipo MDP / MDF amadeirado, na cor *“Maple”* ou similar/equivalente (padrão adotado na CMBH).

2.2.6.3 - Para funcionamento da porta de correr de passagem, deverá ser fornecido trilho em “formato U” de alumínio, com curva interna *(pantográfico abaulado)* para roldana côncava, com dimensões de 35 x 35 mm e 1,90 m de comprimento.

2.2.6.4 - A porta de correr deverá ter estrutura de fixação suspensa, sendo fornecidas guias inferiores com 08 cm de comprimento para garantir seu funcionamento adequado.

2.2.6.5 - Deverão ser fornecidas pelo menos 04 roldanas duplas côncavas, com corpo em chapa de aço, rolamento interno blindado de aço e revestido em náilon natural *(todas as 04 rodas)* para que as folhas sejam fixadas aos trilhos na parte superior da porta de correr de passagem.

2.2.6.6 - Deverá ser fornecida cantoneira de alumínio de dimensões 45 x 60 mm por 1,9 m de comprimento a ser parafusada acima do trilho na parte superior da porta, ocultando completamente o trilho e apresentando o mesmo acabamento dos batentes.

2.2.6.7 - Os batentes deverão ser confeccionados em alumínio natural de múltipla face extrudado com acabamento anodizado no padrão alumínio natural fosco, tratados com banhos químicos para desengraxe, fosqueamento e neutralização; banhos eletrolíticos que promovam a formação de uma camada controlada e uniforme de óxido na superfície do alumínio para posterior coloração *(deposição*

eletrolítica de sais metálicos) e selagem *(hidratação do óxido de alumínio)*.

2.2.6.8 - Os batentes deverão ter espessura total em perfeita compatibilidade com as espessuras das portas especificadas e das divisórias.

2.2.6.9 - A fechadura deverá ser de embutir dos dois lados; com lingueta e cilindro confeccionados em liga Zamac com acabamento cromado, acompanhada de 02 (duas) chaves. Já o puxador, do tipo concha de embutir, deverá ter dimensões de 40 x 100 milímetros e ser em aço inox. Essas ferragens deverão ser fornecidas junto à porta.

2.2.6.10 - Além do fornecimento do kit completo da porta, a contratada deverá providenciar a bandeira superior, de modo que a altura total do conjunto (porta + bandeira superior) seja de 2,80 metros. O acabamento da bandeira superior deverá ser idêntico ao acabamento da folha da porta.

2.2.6.11 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, além de todas as ferragens e acessórios aqui especificados, de quaisquer outros componentes que se façam necessários para assegurar o pleno e correto funcionamento do conjunto completo da porta, ainda que não estejam expressa ou especificamente mencionados neste documento.

2.2.7 – DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA DE COMPROVAÇÃO - A documentação mínima de comprovação aos requisitos mínimos de qualidade e de sustentabilidade – do fornecedor do sistema construtivo de divisórias – será exigida na fase de execução contratual, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após aceitação da nota de empenho, e abrangerá:

2.2.7.1 - Certificado de Conformidade das divisórias, emitido por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em sistema 5 para ABNT 15141/2008 *[Móveis Para Escritório (Divisória Tipo Piso Teto)]*, ou similar, desde que reconhecida nacional ou internacionalmente, a fim de comprovar que a qualidade e a segurança como um todo.

2.2.7.2 - Certificado de Cadeia de Custódia para os painéis em MDP / MDF: certificação Cerflor *(Programa Brasileiro de Certificação Florestal)*, FSC *(Forest Stewardship Council ou Conselho de Manejo Florestal)*, Documento de Origem

Florestal *(DOF)* ou similar, desde que reconhecida nacional ou internacionalmente, a fim de comprovar que foram observados os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável.

2.2.7.3 - As documentações dos subitens 2.2.7.1 e 2.2.7.2 serão analisadas pela CMBH no prazo de 2 (dois) dias úteis após a entrega dos certificados pela contratada.

2.2.8 – Caberá à CONTRATADA a obrigação de fornecer todo e qualquer item do sistema construtivo de divisórias, mesmo que não estejam expressa e especificamente indicados neste documento para a execução da instalação pela equipe técnica interna da instituição.

2. 3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.3.1 - Todo material fornecido pela CONTRATADA deverá atender às especificações contidas neste documento, ser novo, de primeiro uso, livre de avarias *(arranhões, fissuras, deformações, empenamentos, quebras, dentre outros)* e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

2.3.2 - Somente após a aprovação formal das amostras pela CMBH será autorizado o fornecimento dos materiais, nos termos do subitem 4.6.

2.3.3 - Todos os custos envolvidos no fornecimento dos materiais deverão fazer parte da composição dos custos unitários dos itens. Como custos envolvidos, entendem-se aqueles referentes ao fornecimento dos materiais; transporte, carga e descarga de material; apresentação do catálogo de cores, envio das amostras, taxas, impostos, encargos de qualquer natureza, lucro da empresa; dentre outros.

2.3.4 - Todos os materiais entregues serão fiscalizados pela CMBH que avaliará e verificará o atendimento às especificações contidas neste documento, podendo recusá-los, caso seja verificada a existência de divergências com aquelas definidas neste documento, sem que isso se constitua em direito de recebimento ou indenização a favor da contratada.

2.3.5 - Cor do revestimento

2.3.5.1 - A cor do revestimento dos painéis deverá seguir o padrão adotado pela CMBH *(cor "Maple" ou similar/equivalente)*.

2.3.5.2 - Para conhecimento da identificação da cor atual e garantir isonomia aos interessados, é recomendada a visita técnica, conforme subitem 8.3.

2.3.5.3 - No subitem 8.3, são apresentadas imagens da divisória existente na CMBH. No entanto, as imagens não são capazes de mostrar a tonalidade real dos painéis, motivo pelo qual foi recomendada a visita técnica no subitem anterior.

2.3.5.4 - Salienta-se, entretanto, que é de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA o fornecimento de painéis de MDF ou MDP com revestimento em cor similar/equivalente ao padrão CMBH, a juízo da instituição.

2.3.6 - Apresentação de amostras

2.3.6.1 - Em razão de os fabricantes utilizarem terminologia distinta para denominar as cores de suas peças, caberá à contratada, encaminhar amostra física na cor "*Maple*" (*ou similar/equivalente*) a fim de permitir a avaliação da CMBH quanto à tonalidade real e compatibilidade com a cor atual das divisórias existentes na instituição.

2.3.6.2 - Caso o fornecedor trabalhe com a cor *"Maple"*, poderá ser apresentada apenas uma amostra física correspondente à referida cor.

2.3.6.3 - Caso o fornecedor trabalhe com cores similares/equivalentes à cor "Maple", deverão ser fornecidas, no mínimo, três amostras.

2.3.6.4 - As amostras deverão ser devidamente identificadas com os nomes das cores correspondentes e apresentar, no mínimo, as seguintes dimensões: 30 cm *(comprimento)* x 30 cm *(largura)*.

2.3.6.5 - O prazo para entrega das amostras é de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após a aprovação da documentação mínima de comprovação dos requisitos

mínimos de qualidade e de sustentabilidade. O prazo será considerado cumprido somente mediante a entrega física da(s) amostra(s) nas dependências da CMBH.

2.3.6.6 - As amostras serão apreciadas pela comissão de fiscalização no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequentemente ao recebimento das amostras.

2.3.6.7 - Caso nenhuma amostra seja aceita pela comissão de fiscalização, a CMBH comunicará à contratada que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novas amostras.

2.3.6.8 - Caso nenhuma amostra seja novamente aceita pela comissão de fiscalização, a CMBH se reserva ao direito de rescindir a contratação formalizada por nota de empenho e, consequentemente, rescindir a ata de registro de preços firmada com a contratada. Essa nova rejeição das amostras poderá ensejar a aplicação de penalidades.

2.3.6.9 - Somente após a aprovação formal das amostras pela CMBH será autorizado o fornecimento dos materiais, nos termos do subitem 4.6.

2.3.6.10 - Os custos relativos à produção e à entrega das amostras (bem como sua retirada, caso a contratada entenda pertinente) correrão exclusivamente por conta da contratada.

2.3.6.11 - A amostra deverá ser retirada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após, não sendo retirada, será descartada.

2.3.6.12 - Caso a contratada possua catálogo que contenha amostras reais do produto, a entrega deste catálogo poderá substituir a apresentação das amostras físicas, desde que seja realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 2.3.6.5.

2.3.7 - Manual para instalação do objeto

2.3.7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer manual contendo instruções detalhadas para a montagem do sistema construtivo de divisórias, de modo a permitir que a equipe técnica interna da instituição realize a instalação

corretamente.

2.3.7.2 - Esse manual deverá ser redigido em língua portuguesa e contemplar desenhos, diagramas, esquemas de montagem passo a passo e instruções organizadas em ordem cronológica (ou seja, da sequência executiva da montagem), com texto claro, conciso e direto, de fácil entendimento pela equipe técnica.

2.3.8 - Proposta comercial

2.3.8.1 - A licitante deverá apresentar, junto à proposta comercial, documento complementar que contenha os seguintes dados:

a) Especificação do material a ser utilizado na fabricação dos painéis, indicando se serão confeccionados em MDP ou MDF;

b) Identificação do tipo de material dos acessórios de fixação, informando se serão em aço temperado zincado, alumínio anodizado ou náilon;

c) Quantitativo de kits de acessórios de fixação necessários para a instalação de cada painel inferior e de cada painel superior.

2.3.8.2 - Ao apresentar proposta para o objeto deste termo de referência, a licitante (e futura contratada) declara conhecer todo o teor deste documento e aceita as regras e condições nele previstas.

2.4 – RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

2.4.1 - A CMBH se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.4.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, quaisquer bens entregues que, após conferência realizada pela comissão designada nos termos do subitem 4.2, apresentem defeitos de fabricação e/ou quaisquer avarias decorrentes do transporte até a instituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do fato. Exemplos dessas ocorrências incluem: painéis cegos de divisórias entregues empenados e/ou sem o revestimento solicitado, quadros de vidro trincados / rachados ou com lasca, perfis metálicos amassados ou com oxidação aparentes, entre outros.

2.5 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

2.5.1 - As condições e prazos de pagamento são as previstas no modelo de Contratação por Nota de Empenho da CMBH.

2.5.2 - Para os itens n° 01, 02, 07 e 08: os painéis de divisórias serão medidos e faturados por metro quadrado entregue, considerando o conjunto formado pelos painéis inferiores e superiores *(fechamento duplo)*, perfis metálicos, portas, painel de vidro e todos os componentes compatíveis e necessários à instalação do sistema como um todo que será realizada por equipe interna da instituição.

2.5.3 - Para os itens n° 03, 04, 06, 09, 10, 12 e 13: as colunas de acabamento *(colunas de arremate)* (formatos "T" e "C") e as portas completas ("de giro" e "de correr") serão medidas e faturadas por unidade fornecida.

2.5.4 - Para os itens n° 05 e 11: as lãs de PET serão medidas e faturadas por metro quadrado entregue.

2.5.5 - O pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo do objeto. Em nenhuma hipótese, a CMBH efetuará pagamento antecipado.

2.5.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual.

2.6 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.6.1 - Nos casos de descumprimento contratual, as sanções administrativas a serem aplicadas à contratada são as previstas no edital do processo licitatório.

2.7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

2.7.1 - Assinar a ata de registro de preços e aceitar a nota de empenho;

2.7.2 - Confeccionar e encaminhar as amostras de painéis à CMBH;

2.7.3 - Fornecer o objeto em conformidade com as especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

2.7.4 - Após recebimento provisório, por parte da CMBH, substituir, às suas

expensas, quaisquer bens entregues que apresentem defeitos de fabricação e/ou quaisquer avarias decorrentes do transporte até a instituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do fato;

2.7.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto da contratação;

2.7.6 - Assumir integralmente os custos de entrega, embalagem e seguro dos materiais, e quaisquer outros, a serem entregues na CMBH;

2.7.7 - Providenciar a entrega e descarregamento de todo o objeto, dentro das dependências da CMBH e no local indicado pela CMBH, conforme subitem 4.7.1;

2.7.8 - Manter, durante o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação;

2.7.9 - Comunicar imediatamente à CMBH, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações contratuais, prestando os esclarecimentos necessários;

2.7.10 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e em outras previstas no instrumento contratual.

2.8 – OBRIGAÇÕES DA CMBH

Constituem obrigações da CMBH:

2.8.1 - Convocar a contratada para assinar a ata de registro de preços; encaminhar a nota de empenho e a ordem de compra à contratada;

2.8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este termo de referência;

2.8.3 - Informar à contratada, por meio eletrônico, todas as informações necessárias à execução do objeto;

2.8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

2.8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação e o

cumprimento das obrigações da contratada;

2.8.6 - Efetuar o recebimento do objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste documento;

2.8.7 - Notificar a contratada, por escrito, por vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, no todo ou em parte, às suas expensas;

2.8.8 - Aplicar à contratada as sanções administrativas, nos casos de descumprimentos contratuais;

2.8.9 - Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e no prazo, bem como nos preços pactuados no instrumento contratual;

2.9 – EXIGÊNCIA DE MARCA
Foi necessário exigir marca?
(x) Não.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

3.1 - O início da vigência da ARP está previsto para a data de sua assinatura.

3.2 - A duração da vigência será:
(x) Pelo seguinte número de meses: 12 (doze) meses.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:
(x) Não se aplica.

3.4 - Há possibilidade de prorrogação?
(x) Sim. | Possibilidade de prorrogação por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso da contratação para a Administração Pública, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

B) DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

3.1 - O início da vigência da contratação decorrente da ARP está previsto para a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

3.2 - A duração da vigência será:
(x) Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:
(x) Não se aplica.

3.4 - Há possibilidade de prorrogação?
(x) Não. Em razão de: impossibilidade de ultrapassar o exercício financeiro da contratação.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Seção de Manutenção – SECMAN

4.2 - Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores:
(x) será nomeada comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente.
(x) será designado pelo gestor, para a fiscalização, servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

4.2.1 - O **modelo de fiscalização da contratação** – tanto técnica quanto administrativa – consiste nas atribuições estipuladas nos subitens abaixo:

4.2.1.1 - Elaboração do pedido de contratação da Ata de Registro de Preços, após autorização das áreas gestoras da contratação (com a informação dos quantitativos dos itens a serem contratados);

4.2.1.2 - Encaminhamento de nota de empenho, por e-mail, à contratada;

4.2.1.3 - Diligenciamento da confirmação ou não, por e-mail, de aceitação expressa ou tácita da nota de empenho por parte da contratada;

4.2.1.4 - Análise do catálogo de cores da contratada; seleção de, no mínimo, duas cores; e, em seguida, formalização à contratada daquelas escolhidas para confecção da amostra;

4.2.1.5 - Análise das amostras de painéis encaminhadas pela contratada; seleção

da cor do revestimento a serem confeccionados os painéis; e, em seguida, formalização à contratada da cor definitiva dos painéis;

4.2.1.6 - Encaminhamento da ordem de compra à contratada para autorização do fornecimento do objeto contratado, após expressa manifestação das áreas gestoras;

4.2.1.7 - Fiscalização da contagem dos prazos de apresentação do catálogo de cores, bem como da confecção da amostra e da entrega do objeto, realizando contatos com a contratada a fim de se evitar atrasos;

4.2.1.8 - Adoção de providências cabíveis nos casos de atraso na apresentação do catálogo de cores e das amostras, bem como da entrega do objeto;

4.2.1.9 - Realização dos recebimentos provisório e definitivo de objeto, conforme "Regras para o recebimento provisório e definitivo" descritos no item 4.8 deste Termo de Referência, bem como emissão dos respectivos termos;

4.2.1.10 - Solicitação à contratada de substituição de material recebido provisoriamente e que não corresponda às exigências do Termo de Referência e da solicitação de fornecimento;

4.2.1.11 - Registro fotográfico de todo material que for recebido definitivamente, a fim de compor o processo de pagamento;

4.2.1.12 - Atendimento às dúvidas que porventura surjam, por parte da contratada, a respeito da apresentação do catálogo de cores, das amostras de painel ou de outras questões correlatas à contratação;

4.2.1.13 - Atuação tempestiva na solução de problemas durante a execução contratual, reportando aos gestores do contrato para a adoção de providências cabíveis;

4.2.1.14 - Emissão de notificações para a correção de irregularidades contratuais por parte da contratada, e de penalidades, quando aplicável;

4.2.1.15 - Comunicar aos gestores da contratação, em tempo hábil, situações que demandam decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para a adoção de medidas necessárias e saneadores, se for o caso.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Nota: A fiscalização é exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.2.2 - A comissão será composta por 02 (dois) servidores(as) efetivos(as), sendo um lotado na SECMAN e um engenheiro lotado na SECENG.

4.3 - O faturamento será realizado:
(x) Ao final da entrega do bem.

4.3.1 - O faturamento será realizado ao final da entrega do bem, desde que oficialmente aceito pela comissão nomeada designada nos termos do subitem 4.2.

4.4 - O reajuste do contrato terá como referência:
(x) Índice setorial específico no período: INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), observado o interstício mínimo de 01 (um) ano contado a partir do orçamento estimado - conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar desta contratação.

4.5 - A forma de entrega dos bens é:
(x) Única, para todos os itens, a cada pedido de contratação da Ata de Registro de Preços (ARP).

4.5.1 - Quantitativos mínimos a serem solicitados dos itens a cada pedido de contratação da ARP:

4.5.1.1 - Para lotes n° 01 e 02:

LOTE 01		LOTE 02	
Item n°	**Quantitativo mínimo**	**Item n°**	**Quantitativo mínimo**
01	100 m²	07	100 m²
02	2,52 m²	08	2,52 m²
03	04 unidades	09	04 unidades
04	02 unidades	10	02 unidades
05	100 m²	11	100 m²
06	01 unidade	12	01 unidade

4.5.1.2 - Para o item n° 13: quantitativo de, no mínimo, 01 unidade.

4.6 - O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar:
(x) da emissão da ordem de compra.

4.7 - A entrega do(s) bem(ns) será feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, nº 3100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-900, nos dias úteis, das 08:30h às 17h. Quaisquer dias e horários fora deste intervalo deverão ser autorizados pela CMBH, mediante solicitação prévia da CONTRATADA e/ou acordo entre a CMBH e a CONTRATADA - por meio dos telefones (31) 3555-1273 e (31) 3555-1124 ou por e-mail utilizando o endereço secman@cmbh.mg.gov.br.

4.7.1 - Todos os custos com transporte e entrega dos bens *(incluindo as substituições necessárias)* deverão ser arcados exclusivamente pela CONTRATADA, inclusive a descarga e a alocação dos bens no local de acondicionamento a ser informado pela SECMAN nas dependências da CMBH, sem quaisquer ônus adicionais para este órgão.

4.8 - Regras para o recebimento provisório e definitivo:

4.8.1 - Recebimento provisório: a comissão nomeada nos termos do subitem 4.2 procederá ao recebimento provisório dos bens, no momento da entrega na CMBH, de forma sumária, limitando-se a verificar: a conformidade entre o "Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE)" com o discriminado na ordem de compra, bem como com os bens efetivamente entregues; fazendo constar no canhoto e/ou no verso do DANFE a data da entrega dos bens e, se aplicável, as irregularidades observadas; para efeito de posterior conferência de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta comercial da contratada.

4.8.2 - Recebimento definitivo: a comissão de servidores (as) efetivos (as) verificará se as especificações dos bens entregues *(e suas respectivas quantidades)* correspondem integralmente àquelas definidas *(e solicitadas)* neste Termo de Referência – condição indispensável à sua aceitação. Não havendo divergências, a comissão emitirá o formulário de recebimento definitivo do bem,

que será anexado ao respectivo processo de pagamento durante a etapa de liquidação da despesa.

4.8.2.1 – O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos bens nas dependências da CMBH. Esse prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das especificações solicitadas.

4.8.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta comercial da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8.4 - A notificação para substituição suspende o prazo de recebimento definitivo e, consequentemente, de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Necessidade e justificativa da contratação

As modificações dos espaços físicos dos gabinetes parlamentares e setores* da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH) são resultantes das demandas internas apresentadas respectivamente por vereadores (as) e chefias que integram este Legislativo. Tais alterações visam promover adaptações nos ambientes de trabalho permitindo adequação dos mesmos às necessidades e às logísticas específicas de cada unidade.

** Seções, divisões, diretorias, coordenadorias, gerências e outros.*

Dessa forma, tendo em vista que as alterações dos ambientes laborais são frequentes, tem-se adotado o sistema construtivo de divisórias na separação e na disposição das divisões (“paredes”) que delimitam as salas pelos seguintes

motivos: grande flexibilidade de arranjos e variedade de combinações, execução em tempo razoável e sem obras civis de maior impacto.

Posto isso, e devido à ausência de materiais para esse fim na CMBH, esta contratação permitirá a continuidade do atendimento às demandas de adequação da disposição física dos espaços internos dos gabinetes parlamentares e das unidades administrativas da CMBH. Também pretenderá a padronização do material utilizado na composição das divisórias da instituição – haja vista que alguns espaços ainda são delimitados por divisórias navais –, permitindo a melhoria da estética e da organização dos ambientes como um todo, bem como a substituição de painéis de divisórias e portas deterioradas pelo tempo ou danificadas por reutilizações diversas, especialmente aquelas com múltiplos furos resultantes da instalação de tomadas e interruptores.

5.2 Quantitativos dos materiais

Destaca-se que os quantitativos solicitados nesta contratação, bem como a respectiva justificativa, estão pormenorizados no estudo técnico preliminar (ETP) registrado sob o protocolo geral n° 147/2025.

É importante mencionar que os quantitativos previstos na tabela do subitem 1.1 deste termo de referência refletem uma estimativa. Logo, por se tratar de quantitativos máximos estimados para contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), não se obriga a CMBH a adquiri-los em sua totalidade. Não constituirão, ainda, em hipótese alguma, compromissos futuros para a instituição, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMBH e da legislação vigente, sendo certo que, para efeito de pagamento, serão considerados somente os bens efetivamente solicitados e entregues.

Nota: quando aplicável, os quantitativos previstos no ETP foram ajustados neste documento para números inteiros superiores – múltiplos de 04 (quatro) – de forma a garantir que a divisão do quantitativo total entre as cotas “aberta a qualquer interessado” e “exclusiva para ME/EPP” resultasse em valores inteiros.

5.3 Especificações dos materiais

As especificações dos materiais presentes neste documento dialogam com as

necessidades institucionais para o cumprimento da proposta a que destinam a sua utilização. Tais características também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

Diante disso, todas as características a serem solicitadas são imprescindíveis ao atendimento das finalidades as quais se destina a aquisição, não havendo nenhuma especificação que gere aumento no preço do bem sem a devida contrapartida do benefício à Administração. Nesse sentido, trata-se de contratação de bens de consumo que possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, nos termos do art. 34 da Portaria nº 22.000/2024 desta Casa Legislativa. Portanto, os itens listados neste documento não se caracterizam como bens de luxo, pois seus padrões de desempenho e de qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais encontradas no mercado.

5.4 Agrupamento ou não de itens

A presente contratação será por grupo de itens, pois se configura como um mecanismo bastante correto e adequado, dentro do escopo da legislação aplicável, na medida em que torna o processo mais vantajoso para as empresas licitantes disputarem o certame, evitando vitórias minimizadas que, por vezes, podem resultar em desinteresse na execução contratual posterior ou em disputas supervenientes.

Nesse contexto, a organização dos lotes dos itens respeitou a lógica de mercado, agrupando bens que são ofertados em conjunto. Essa abordagem servirá efetivamente para ampliar o interesse dos fornecedores e, com isso, ampliar a obtenção efetiva de contratados em melhores condições de satisfação da necessidade pública.

Além disso, a aquisição em lote proporciona as seguintes vantagens:

- Aproveitamento da economia de escala, com redução do valor global da contratação;
- Maior garantia da implantação completa e integral do sistema construtivo de divisórias;

- Redução dos riscos de incompatibilidade entre os componentes do sistema, uma vez que a responsabilidade pela compatibilidade ficará a cargo da empresa contratada;
- Otimização da gestão contratual com o gerenciamento de um número menor de contratações a serem acompanhadas e fiscalizadas;
- Redução dos custos comuns inerentes à contratação, como transporte e entrega dos materiais.

Nota: a justificativa completa para o agrupamento dos itens encontra-se registrada no ETP desta contratação.

5.5 - Justificativa para solicitação de amostras dos painéis na fase de execução contratual

Nos termos do inciso II, art. 41, da Lei Federal n° 14.133/2021 é facultado à Administração Pública exigir a apresentação de amostras durante a vigência da contratação, desde que devidamente justificada a necessidade. Diante disso, será requerida a apresentação de amostra do painel em MDP / MDF, em dimensões reduzidas, com a finalidade de verificar a cor de revestimento dos painéis a serem fornecidos pela contratada.

Tais amostras são necessárias para garantir a compatibilidade visual e estética com os painéis de divisórias já existentes neste órgão público, assegurando a padronização de cores no espaço físico. Trata-se, portanto, de medida tecnicamente justificada e alinhada às boas práticas de gestão nas contratações públicas.

5.6 - Justificativa para inclusão de componentes no valor por metro quadrado das divisórias modulares autoportantes

Na pesquisa de mercado realizada no estudo técnico preliminar, as empresas que responderam à consulta promovida pela SECMAN informaram que os montantes, as guias de piso, as guias de teto, as guias de paredes e as barras de acabamento *(frisos)* já estão inclusos no fornecimento da metragem quadrada das divisórias modulares, motivo pelo qual não foram subdivididos em itens específicos na tabela de descrição de itens.

5.7 - Justificativa para alteração da unidade de medida da divisória modular mista

do modelo piso teto composta por painel cego e quadro de vidro simples

Em um primeiro momento, a unidade de medida prevista para a divisória seria 'unidade'. Ocorre que, após a realização do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que as empresas adotam, como prática de mercado, o metro quadrado (m²) como unidade de medida para esse item. Diante disso, optou-se por adequar este documento a essa realidade, com o objetivo de assegurar maior aderência à prática comercial e viabilidade da contratação.

5.8 Justificativa para solicitação de documentação mínima de comprovação aos requisitos mínimos de qualidade e de sustentabilidade - do fornecedor do sistema construtivo de fabricante das divisórias

As certificações mencionadas no item 2.2.7 são amplamente exigidas nos certames licitatórios, como se pode verificar no Pregão Eletrônico 9.006/2025 do Tribunal Superior do Trabalho e no Pregão Eletrônico 90.083/2024 do Ministério da Defesa - Comando Aeronáutica.

As Certificações de Conformidade com as normas da ABNT, ou similares com reconhecimento nacional ou internacional, asseguram a estabilidade, a resistência e a durabilidade dos bens a serem adquiridos pela CMBH. Esses atributos propiciam mais do que segurança e qualidade funcional, visto que a longevidade dos materiais proporciona economia no longo prazo.

Além disso, o Tribunal de Contas da União admite a utilização desses certificados em contratações públicas, conforme enunciado do Acórdão 898/2021-Plenário:

> “É legítima a exigência de certificação, comprovando que o objeto licitado está em conformidade com norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração, desde que tal exigência esteja devidamente justificada no processo licitatório.”

Já os Certificados de Cadeia de Custódia, como os Certificados FSC ou CERFLOR, ou similares, demonstram que a empresa utiliza madeira proveniente de reflorestamento. Há, portanto, perfeito alinhamento com as determinações legais para promoção do desenvolvimento sustentável (Lei 14.133/21, art. 5º e art. 11, V).

Em todo caso, a competitividade é resguardada pela previsão de apresentação de certificações similares.

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:
(x) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I ou II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1 - Práticas de sustentabilidade diretamente relacionadas ao objeto da contratação:

7.1.1 - Aquisição de painéis de divisórias com madeira de origem sustentável: os painéis a serem fornecidos pela contratada deverão ser fabricados a partir de matéria-prima proveniente de áreas de manejo florestal responsável, em conformidade com as diretrizes das aquisições públicas sustentáveis. Para comprovação, na fase da execução contratual, será exigida da contratada a apresentação de certificação de origem sustentável da madeira, podendo ser apresentada a certificação Cerflor *(Programa Brasileiro de Certificação Florestal)*, FSC *(Forest Stewardship Council ou Conselho de Manejo Florestal)*, Documento de Origem Florestal *(DOF)* ou similar, desde que reconhecida nacional ou internacionalmente.

7.1.2 - Descarte ambientalmente adequado dos painéis em MDP / MDF inservíveis: os painéis inservíveis deverão ser destinados a locais devidamente licenciados para esse fim, conforme a legislação ambiental vigente. Atualmente, a CMBH já possui contrato firmado com empresa que presta serviços de locação de caçamba sem tampa para coleta de resíduos sólidos *(resíduos de construção civil e congêneres, não perigosos)* e posterior descarte em local apropriado.

7.2 - Outras práticas de sustentabilidades que buscam promover o uso de materiais que reduzam os impactos ambientais, incentivando reciclagem, atoxicidade e biodegradabilidade para minimizar a geração de resíduos:

7.2.1 - Bens, preferencialmente, constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e/ou biodegradáveis;

7.2.2 - Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.2.3 - Exigência de que os bens não contenham substâncias perigosas, em concentração acima daquelas recomendadas, tais como mercúrio, chumbo e outros elementos nocivos à saúde humana e ao meio ambiente.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 - Orçamento estimado da contratação

O orçamento estimado da contratação terá caráter público.

8.2 - Visita técnica

No intuito de garantir às empresas interessadas a possibilidade de conhecimento e de avaliação do padrão de divisórias adotado pela CMBH:

8.2.1 - É facultado, porém RECOMENDADO, que as empresas interessadas realizem VISITA TÉCNICA, a qual poderá ser agendada pela interessada junto à Seção de Manutenção (SECMAN), por meio dos telefones (31) 3555-1273 e (31) 3555-1124 ou por e-mail utilizando o endereço secman@cmbh.mg.gov.br. A visita poderá ser agendada para os dias úteis entre 9h e 17h horas e será acompanhada por representante da SECMAN.

8.2.3 - No caso da empresa interessada optar pela não realização da visita técnica, será de sua única e exclusiva responsabilidade, na eventualidade de tornar-se a contratada, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do padrão de divisórias adotado pela CMBH, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento do modelo adotado.

8.3 - Imagens das divisórias

A seguir, são apresentadas imagens das divisórias existentes nesta instituição:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Descrição: imagens das divisórias existentes na CMBH

8.4 - Relação de Anexos

Anexo 01 - Leiaute “ambiente padrão”.

9 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2025.

_____

Área demandante | Área gestora:
Seção de Manutenção – SECMAN

_____

Diretoria ou equivalente da área demandante:
Diretoria de Administração e Finanças – DIRAFI

AMBIENTE PADRÃO (04 SALAS)

Área total: 63,17m²

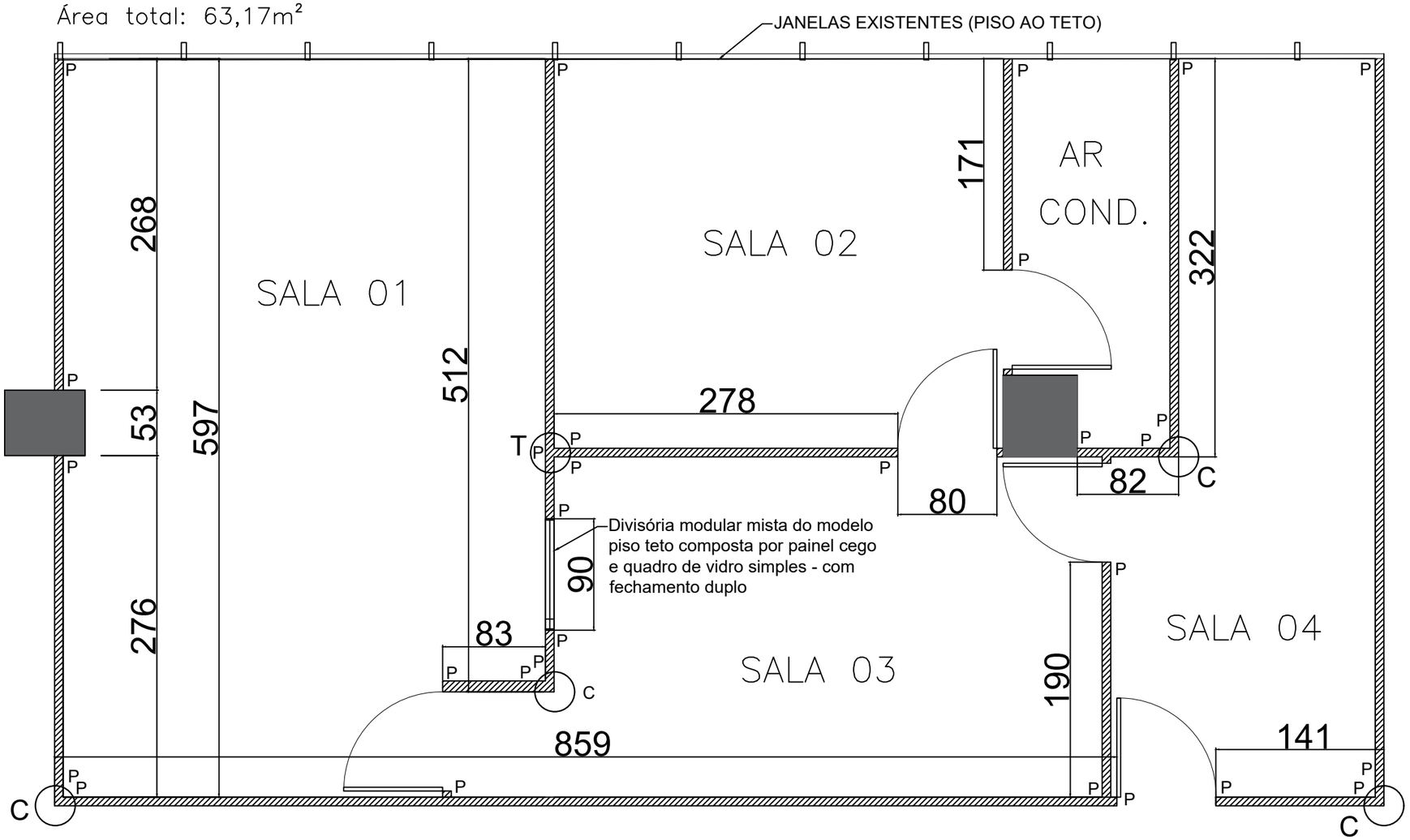

Legenda:

- Divisória modular cega do modelo piso teto - com fechamento duplo
- C – Coluna de acabamento (coluna de arremate) – formato C para mudança de direção de 90°
- T – Coluna de acabamento (coluna de arremate) – formato T para junção de três módulos de divisórias
- P – Guia de parede (guia de saída)

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

AMBIENTE: *AMBIENTE PADRÃO – LEIAUTE COM 04 SALAS*

TÍTULO: *ANEXO 01 – LEIAUTE AMBIENTE PADRÃO*

REVISADO POR:	ESCALA	DATA	DESENHISTA	FOLHA
----------	S/ESC	04/09/2025	Scarlat Silva	01/01

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2025

ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social/Nome	
Nome fantasia:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	

Dados do Objeto

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Und.	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	COTA ABERTA A QUALQUER INTERESSADO DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO PISO TETO – COM FECHAMENTO DUPLO	m²	2010			R$ 0,00
1	2	COTA ABERTA A QUALQUER INTERESSADO DIVISÓRIA MODULAR MISTA DO MODELO PISO TETO COMPOSTA POR PAINEL CEGO E QUADRO DE VIDRO SIMPLES – COM FECHAMENTO DUPLO	m²	48			R$ 0,00
1	3	COTA ABERTA A QUALQUER INTERESSADO COLUNA DE ACABAMENTO (COLUNA DE ARREMATE), FORMATO C	Und.	81			R$ 0,00
1	4	COTA ABERTA A QUALQUER INTERESSADO COLUNA DE ACABAMENTO (COLUNA DE ARREMATE), FORMATO T	Und.	42			R$ 0,00
1	5	COTA ABERTA A QUALQUER INTERESSADO LÃ DE PET	m²	2010			R$ 0,00
1	6	COTA ABERTA A QUALQUER INTERESSADO CONJUNTO COMPLETO DE PORTA DE GIRO CONVENCIONAL PARA DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO PISO TETO	Und.	39			R$ 0,00

2	7	COTA EXCLUSIVA ME/EPP DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO PISO TETO – COM FECHAMENTO DUPLO	m²	670			R$ 0,00
2	8	COTA EXCLUSIVA ME/EPP DIVISÓRIA MODULAR MISTA DO MODELO PISO TETO COMPOSTA POR PAINEL CEGO E QUADRO DE VIDRO SIMPLES – COM FECHAMENTO DUPLO	m²	16			R$ 0,00
2	9	COTA EXCLUSIVA ME/EPP COLUNA DE ACABAMENTO (COLUNA DE ARREMATE), FORMATO C	Und.	27			R$ 0,00
2	10	COTA EXCLUSIVA ME/EPP COLUNA DE ACABAMENTO (COLUNA DE ARREMATE), FORMATO T	Und.	14			R$ 0,00
2	11	COTA EXCLUSIVA ME/EPP LÃ DE PET	m²	670			R$ 0,00
2	12	COTA EXCLUSIVA ME/EPP CONJUNTO COMPLETO DE PORTA DE GIRO CONVENCIONAL PARA DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO PISO TETO	Und.	13			R$ 0,00
-	13	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP CONJUNTO COMPLETO DE PORTA DE CORRER PARA DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO PISO TETO	Und.	5			R$ 0,00
						TOTAL GLOBAL	**R$ 0,00**

Observações importantes: As propostas devem ter como referência as especificações completas de cada item, bem como as condições de fornecimento, que se encontram no Termo de Referência 1021/2025, no quadro do item 1.1 e no item 2 e seus sbitens.

Declarações:

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Pregão Eletrônico	90029/2025

A validade desta proposta é de 60 dias.

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Local:	
Data:	

Representante legal da empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE FORNECEDOR(ES) PARA _____.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH.
CNPJ: 17.316.563/0001-96.
Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.
Representante: Vereador(a) _____.

DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM À ATA

Pregão Eletrônico nº _____/_____
Processo nº _____/_____
Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº 23.000/2025.

FORNECEDOR(ES)

Empresa _____.
CNPJ _____.
Endereço Rua/Av. _____, nº ____ bairro _____, Cidade _____.
Telefone: _____.
E-mail: _____.
Representante: _____.
Cargo/Função: _____.

1. OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de pessoa física ou pessoa jurídica para _____ _____, conforme especificações constantes do anexo TERMO DE REFERÊNCIA do edital relativo ao pregão que deu origem a esta ata e da proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES).

1.2 - Este instrumento não obriga a CMBH a contratar os itens nele registrados e nem a firmar contratações nas quantidades estimadas.

2. PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativos estimados, são os constantes do ANEXO II desta ata.

2.2 - A especificação completa do objeto desta ata é aquela constante do ANEXO I.

3. DATA-BASE E ÍNDICE PARA REAJUSTE

3.1 - Data-base para reajuste: ___/___/_____.

3.2 - Índice para reajuste:____.

4. CADASTRO DE RESERVAS

4.1 - A relação das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, quando houver, será anexada à presente ata de registro de preços, constituindo-se em cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses legalmente admissíveis.

4.2 - As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta e sua documentação habilitatória analisadas quando houver necessidade de sua contratação.

5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Não serão admitidas adesões a esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA

6.1 - A vigência desta ata será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do(s) preço(s) registrado(s).

6.2 - A prorrogação da vigência da ata de registro de preço não importará na renovação dos quantitativos registrados.

6.3 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7. MEIOS DE CONTATO

7.1 - A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da CMBH por meio do correio eletrônico _____, informado na proposta comercial, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

7.2 - Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à CMBH.

8. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O gerenciamento desta ata de registro de preços caberá ao gestor indicado no ANEXO I.

8.1.1 - A gestão e a fiscalização serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais são corresponsáveis.

8.2 - A CMBH não está obrigada a contratar o objeto licitado no montante registrado, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e do quantitativo a ser contratado.

8.3 - O registro dos preços na presente ata implica o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.4. - A existência de preços registrados não obriga a CMBH a contratar, facultada a realização motivada de licitação específica para a aquisição pretendida.

8.5 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor, em procedimento próprio, convocará o(s) FORNECEDOR(ES) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.5.1 - O(s) FORNECEDOR(ES) que não aceite(m) reduzir seu(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.5.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5.3 - Não havendo êxito nas negociações, o gestor deverá instaurar o procedimento para revogação da ata de registro de preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5.4 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes da respectiva ata, cujo reajuste deverá ocorrer na forma prevista no próprio contrato.

8.6 - Na gestão desta ata de registro de preços, o gestor/fiscal deverá realizar o controle das contratações feitas pela CMBH, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se excedam os limites estimados para essas contratações.

8.7 - O(S) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) designar um membro de seu quadro de pessoal para ser o responsável da(s) empresa(s) por esta ata de registro de preços junto à CMBH.

8.7.1 - O gestor/fiscal do registro de preços poderá, a qualquer momento, solicitar ao(s) FORNECEDOR(ES) a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória, em nome da(s) empresa(s), a administração desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

8.8 - A CMBH não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

9. Condições de Contratação e de Execução do Objeto

9.1 - Havendo a necessidade do fornecimento, a CMBH fará a contratação mediante a convocação do FORNECEDOR para formalizar a contratação, conforme disposições contidas no edital de licitação que deu origem a esta ata.

9.2 - As condições exigíveis para a execução do objeto são aquelas previstas no ANEXO I desta ata.

10. Obrigações

10.1 - As obrigações de responsabilidade da CMBH, do FORNECEDOR, do gestor/fiscal desta ata de registro de preços, do gestor/fiscal do contrato e da CONTRATADA estão previstas no ANEXO I desta ata e na minuta do contrato padrão acostada ao edital de licitação que deu origem a este registro de preços.

11. Cancelamento do Registro de Preços

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado sempre que:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - deixar de assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CMBH sem justificativa aceitável;

III - na hipótese de inexecução do objeto;

IV - não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado;

V - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas;

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

11.3 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

11.4 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 11.1 desta ata, a CMBH poderá aplicar as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

11.5 - A ata de registro de preços será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

I - por decurso de seu prazo de vigência;

II - quando não restar fornecedor registrado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento da ata de registro de preços ensejará a aplicação das mesmas penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria nº 23.000/2025 ou naquelas fixadas no termo de contrato, naquilo que couber.

13. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, considerando as ofertas de todas as demais licitantes para aquele item.

13.2.1 - É vedada a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor

do lote não for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

13.3 - Os eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, por sua vez, poderão ser alterados com observância do disposto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

14. Cadastro Reserva

14.1 - No caso de registro de mais de um Fornecedor, a classificação será feita segundo a ordem estabelecida no Anexo III (Cadastro Reserva).

15. Disposições Finais

15.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ata de registro de preços serão efetuadas por intermédio de lavratura de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes e as restrições aqui previstas.

15.2 - Independentemente de transcrição, integram a presente ata o edital do certame que a fundamenta, a documentação e a(s) proposta(s) comercial(is) do(s) FORNECEDOR(ES), no que estas não conflitarem com o edital e com a ata.

15.3 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser entregue à CMBH endereçada ao gestor da ata indicado no ANEXO I desta ata.

15.4 - Constituem anexos desta ata:

ANEXO I: cópia do termo de referência apresentado pelo setor demandante;

ANEXO II: cópia da(s) propostas(s) comercial(is) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(ES).

15.5 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº 23.000/2025.

16. Foro

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas desta ata de registro de preços, com renúncia de todos os demais, por mais especiais que sejam.

17. ACEITAÇÃO

17.1 - E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente ata em ___(_____) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 20___.

_____

Câmara Municipal de Belo Horizonte
Vereador(a)
Presidente

_____

FORNECEDOR
ITEM/LOTE/GRUPO DE ITENS ___ (_____)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA(S) COMERCIAL(AIS) DO(S) FORNECEDOR(ES)

ANEXO III - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

1.1 - Seguindo a ordem de classificação do certame, compõem o cadastro reserva da presente Ata os seguintes fornecedores que, de acordo com o item 11.7 do Edital, aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor:

ITEM ____ / LOTE _____	
	FORNECEDOR (CNPJ)
1º	
2º	
3º	

1.2 - Seguindo a ordem de classificação, a habilitação dos fornecedores acima será efetuada:

I - quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos;

II - quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento de registro de fornecedor.

ANEXO - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO

1 PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os preços definidos na proposta comercial vencedora.

1.2 - O pagamento será efetuado conforme periodicidade definida no termo de referência, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA.

1.2.1 - O pagamento somente será realizado após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega efetiva da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) ao setor competente da CMBH, observadas as demais disposições constantes do termo de referência.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento preestabelecida.

1.2.3 - Em caso de a CMBH autorizar o pagamento por boleto, esse deverá ser emitido com prazo mínimo de 30 dias para pagamento.

1.2.4 - A CMBH recusará o boleto emitido com prazo inferior a 30 dias e/ou com previsão de pagamento exclusivo em banco específico.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendeu a todas as condições contratuais, momento em que se considera ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CMBH.

1.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.8 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF/SUCAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.9 - Constatando-se, junto ao SICAF/SUCAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CMBH.

1.10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CMBH deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.11 - Persistindo a irregularidade, a CMBH deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

1.12 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF/SUCAF.

1.13 - Somente por motivo de economicidade, segurança ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela

máxima autoridade da CMBH, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF/SUCAF.

1.14 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei federal nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.15 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

1.16 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CMBH, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM - Encargos moratórios

N - número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I - índice de compensação financeira

VP - Valor da parcela a ser paga

O **índice de compensação financeira** corresponde ao valor de 0,00016438, a partir da seguinte apuração:

TX - Percentual da Taxa Anual (6%) = **I**

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

1.17 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando cabíveis, estarão previstos no termo de referência.

2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **multa de 0,5**% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrência;

c) **multa de 15**% (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratada ou legal;

d) **multa de 30**% (trinta por cento) calculada sobre o preço total contratado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

e) impedimento de licitar e contratar com a CMBH ou com o Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

2.2 - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

2.3 - As sanções definidas na cláusula 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letras "**a**", "**b**", "**c**" e "**d**" —› pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor, ou equivalente da área gestora do contrato, ou pelo Gestor do Contrato;

b) letra "**e**" —› pelo Presidente da CMBH e pelo Diretor ou autoridade equivalente da área gestora da contratação;

c) letra "**f**" —› pelo Presidente da CMBH.

2.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH e, na insuficiência ou falta desses, poderão ser descontados da garantia contratual, quando houver.

2.4.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela CMBH ou, quando houver, ao valor da garantia contratual, deverá a CONTRATADA pagar a diferença à CMBH no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de notificação específica para esse fim.

2.4.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no subitem anterior, o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

2.5 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "**e**" e "**f**" do subitem 2.1 cumulativamente com a multa cabível.

2.6 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.7 - Para os assim indicado fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total contratado" aquele na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.

3 RESPONSABILIDADES

3.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao património público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

3.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução do objeto, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 3.4.

3.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 3.2, a CONTRATADA deverá ressarci-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

3.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da presente contratação.

3.4 -A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência da contratação, as condições de qualificação exigidas para a sua contratação inicial, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

3.5 – A CONTRATADA deverá realizar cadastro do(s) seu(s) representante(s) legal(is) em sistema eletrônico utilizado para instrução processual, caso seja solicitado pela CMBH, visando receber notificações por e-mail em processos administrativos e possibilitar a manifestação da CONTRATADA em procedimentos do seu interesse.

4 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações da CMBH:

a) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referências;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do

termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designados;

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

4.1.1 - A CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, apresentando a respectiva nota fiscal na forma legalmente exigível, na qual deverão constar, naquilo que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

Av. dos Andradas, 3.100 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30260-900
Seção de Apoio a Licitações – Telefone (31) 3555-1249